



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS, A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (CARRETA ADAPTADA), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO.

PREÂMBULO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº	015/2026
PROCESSO NÚMERO	11879/2026
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO RESUMIDO	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de oftalmologia, compreendendo consultas e exames oftalmológicos, a serem realizados por meio de Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada), com disponibilização de profissionais devidamente habilitados, equipamentos, mobiliário, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento da população do Município de São Miguel do Araguaia – GO, conforme especificações, quantitativos, valores e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS	A partir das 08h do dia 26/10/2026 até 31/12/2026, em dias úteis e no horário de expediente.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 610/2025; Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM-GO e demais normas aplicáveis.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 74, inciso IV, combinado com os artigos 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
ENDEREÇO NA INTERNET	saomigueldoaraguaia.go.gov.br
LOCAL PARA ANÁLISE	Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia/GO. Avenida Goiás, 604- Centro CEP: 76590-000



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

O Edital e seus anexos poderão ser consultados no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no Departamento de Licitações e Secretaria de Saúde. Eventuais divergências entre versões serão solucionadas por retificação formal, divulgada pelos meios oficiais, identificando-se a versão vigente. Informações: Fundo Municipal de Saúde, e-mail licitacao@prefsma.com.br.

EDITAL Nº 015/2026.

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO, por intermédio da Administração Municipal de São Miguel do Araguaia – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, visando à futura contratação de **pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de oftalmologia, compreendendo consultas e exames oftalmológicos, realizados por meio de Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada), com disponibilização de profissionais devidamente habilitados, equipamentos, mobiliário, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços**, destinados ao atendimento da população do **Município de São Miguel do Araguaia – GO**, conforme condições, especificações, quantitativos e valores estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Do local, data e horário: Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados mediante protocolo da documentação exigida neste Edital junto ao setor competente do **Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, situado na **Avenida Goiás, nº 604, Centro, CEP 76.590-000, São Miguel do Araguaia – GO**, durante o horário regular de expediente da Administração, observadas as datas e condições estabelecidas no presente instrumento.

1.3. O presente credenciamento será realizado sob o regime de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, mediante o procedimento auxiliar previsto nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas também as disposições do Decreto Municipal nº 610/2025 e demais normas aplicáveis.

1.4. Os requerimentos de credenciamento e a documentação de habilitação e qualificação serão recebidos a partir das 08h do dia 26/10/2026, até 31/12/2026, em dias úteis e durante o horário de expediente, no endereço indicado neste Edital.

1.5. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível para ingresso de **novos interessados durante sua vigência**, desde que atendidas integralmente as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, observadas as necessidades da Administração e as regras aplicáveis ao credenciamento.

1.6. O simples protocolo do pedido de credenciamento **não gera direito automático ao credenciamento ou à contratação**, ficando o interessado sujeito à análise da documentação e



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ao atendimento integral das condições de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Edital.

1.7. O deferimento do credenciamento igualmente **não assegura quantidade mínima de procedimentos, exclusividade, contratação imediata ou faturamento mínimo**, uma vez que a execução dos serviços dependerá da **efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos critérios de distribuição da demanda estabelecidos no Edital.

1.8. Todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital poderão ser credenciados, observando-se tratamento **isonômico, impessoal e objetivo**, bem como o critério de distribuição das demandas que vier a ser expressamente estabelecido neste instrumento.

1.9. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, observadas as condições estabelecidas no presente Edital, no **Termo de Referência**, no instrumento contratual e nos demais documentos integrantes do processo.

1.10. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência**, os modelos de requerimentos e declarações, a minuta do instrumento contratual e os demais anexos indicados ao final deste instrumento.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS, A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (CARRETA ADAPTADA), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO.**

2.2. O credenciamento tem por finalidade ampliar e fortalecer a oferta de **serviços especializados de oftalmologia** no âmbito da **Rede Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, proporcionando atendimento especializado à população, com o objetivo de reduzir a demanda reprimida, o tempo de espera e a necessidade de deslocamento dos usuários para outros municípios ou centros especializados.

2.3. A prestação dos serviços compreenderá a realização dos seguintes procedimentos:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

I – Consulta Oftalmológica Completa, compreendendo avaliação clínica oftalmológica, incluindo avaliação da acuidade visual, refração e exames clínicos das estruturas oculares;

II – Exame de Oftalmoscopia, destinado à avaliação do fundo do olho, retina e demais estruturas internas oculares;

III – Exame de Pressão Intraocular, destinado à avaliação da pressão ocular, constituindo procedimento auxiliar na identificação e acompanhamento de alterações oftalmológicas, inclusive relacionadas ao glaucoma;

IV – Exame de Motilidade Ocular, destinado à avaliação dos movimentos oculares e da função da musculatura ocular, possibilitando a identificação de alterações relacionadas à movimentação dos olhos, inclusive estrabismo e paralisias oculares; e

V – Exame com Lâmpada de Fenda – Biomicroscopia, destinado à avaliação detalhada das estruturas oculares, incluindo córnea, íris, cristalino e demais estruturas passíveis de avaliação pelo equipamento.

2.4. Os serviços serão executados por meio de **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, que deverá ser disponibilizada pela pessoa jurídica credenciada em condições adequadas de funcionamento e compatível com a natureza dos procedimentos a serem realizados.

2.5. A solução a ser disponibilizada pela credenciada deverá contemplar, de forma integrada, a **Unidade Móvel de Saúde, profissionais devidamente habilitados, equipamentos oftalmológicos, mobiliário, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços**, de modo que os atendimentos possam ser realizados nas condições previstas no **Termo de Referência**.

2.6. A Unidade Móvel deverá possuir estrutura compatível com os serviços a serem executados, contemplando os ambientes destinados aos atendimentos e procedimentos, sistema de climatização, iluminação adequada, gerador próprio, instalações sanitárias, estrutura para armazenamento de água potável e esgoto, condições de acessibilidade, mobiliário, equipamentos e demais recursos especificados no **Termo de Referência**.

2.7. Para execução dos serviços, a pessoa jurídica credenciada deverá disponibilizar equipe profissional compatível com as atividades previstas, contemplando, conforme a documentação técnica da contratação, **Médico Oftalmologista, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar Administrativo de apoio e Operadores de equipamentos**, todos com qualificação e habilitação compatíveis com as respectivas atribuições.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

2.8. Os serviços serão destinados aos usuários encaminhados e/ou organizados pela **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, observando-se o planejamento assistencial, a demanda existente e a programação definida pela Administração.

2.9. Os atendimentos serão realizados no **Município de São Miguel do Araguaia – GO**, mediante instalação da **Unidade Móvel de Saúde** em local estratégico a ser definido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, observadas as condições necessárias ao funcionamento da estrutura e à adequada prestação dos serviços.

2.10. Os quantitativos estimados dos serviços objeto do presente credenciamento são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Consulta oftalmológica completa	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
02	Exame de oftalmoscopia	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
03	Exame de pressão intraocular	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
04	Exame de motilidade ocular	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
05	Exame com lâmpada de fenda	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	3.500		R\$ 329.000,00

2.11. Os quantitativos indicados possuem **natureza estimativa**, destinando-se ao dimensionamento da demanda administrativa, não constituindo obrigação de execução integral pela Administração nem assegurando às pessoas jurídicas credenciadas quantidade mínima de procedimentos ou faturamento mínimo.

2.12. A efetiva execução dos serviços ocorrerá de acordo com a **necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante programação, encaminhamento ou instrumento de autorização adotado pela Administração, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital e no **Termo de Referência**.

2.13. A pessoa jurídica credenciada deverá assegurar que os equipamentos necessários à realização dos procedimentos estejam disponíveis e em adequadas condições de



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

funcionamento durante a execução dos serviços, bem como manter os materiais e insumos necessários à continuidade dos atendimentos.

2.14. Todos os procedimentos efetivamente realizados deverão ser **devidamente registrados**, permitindo sua identificação, comprovação, acompanhamento e fiscalização pela Administração, bem como a correspondente medição para fins de pagamento.

2.15. Os resultados decorrentes das consultas e exames deverão ser disponibilizados aos usuários e encaminhados às respectivas **Unidades Básicas de Saúde – UBS de referência**, conforme o fluxo assistencial estabelecido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, possibilitando, quando necessário, a continuidade do acompanhamento assistencial.

2.16. A execução dos serviços deverá observar as condições de **regularidade técnica, profissional e sanitária** aplicáveis à atividade, bem como as especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência** e demais documentos que integram o presente Edital.

2.17. A pessoa jurídica credenciada será responsável pela adequada execução dos serviços que lhe forem atribuídos, incluindo a disponibilização da estrutura, equipe profissional, equipamentos, mobiliário, materiais, insumos e demais recursos compreendidos no objeto, nos limites e condições definidos no **Termo de Referência**.

2.18. O credenciamento não implica **exclusividade**, tampouco assegura à credenciada direito subjetivo à contratação, ficando as contratações e a execução dos serviços condicionadas à efetiva demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios de distribuição dos serviços definidos neste Edital.

2.19. Os serviços serão remunerados exclusivamente quando **efetivamente executados, comprovados, recebidos e atestados pela fiscalização**, de acordo com os valores unitários fixados pela Administração e as condições estabelecidas neste Edital.

2.20. Integram e complementam a definição do objeto todas as especificações constantes do **Termo de Referência**, especialmente aquelas relativas às características da Unidade Móvel, equipe profissional, equipamentos, mobiliário, insumos, condições de funcionamento, registros, fiscalização, medição e demais requisitos necessários à execução dos serviços.

2.21. Eventuais alterações ou retificações do presente Edital serão promovidas pela Administração mediante instrumento próprio e divulgadas pelos meios oficiais utilizados para publicidade do credenciamento, observadas as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A execução dos serviços objeto do Credenciamento nº 015/2026 será realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos instrumentos de contratação dele decorrentes e nas demais normas aplicáveis à prestação de serviços de saúde, devendo a credenciada assegurar a adequada execução dos serviços especializados de oftalmologia destinados à população do Município de São Miguel do Araguaia – GO.

3.2. Os serviços serão prestados conforme a demanda e a programação estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, mediante organização prévia dos atendimentos e disponibilização da **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)** em local definido pela Administração.

3.3. A execução compreenderá a realização dos seguintes procedimentos, de acordo com a necessidade dos usuários encaminhados para atendimento:

- I – Consulta Oftalmológica Completa;**
- II – Exame de Oftalmoscopia;**
- III – Exame de Pressão Intraocular;**
- IV – Exame de Motilidade Ocular;**
- V – Exame com Lâmpada de Fenda – Biomicroscopia.**

3.4. Os serviços deverão ser executados por meio de **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, disponibilizada pela credenciada e devidamente estruturada para a realização das **consultas e exames oftalmológicos previstos neste Edital**.

3.5. A Unidade Móvel deverá apresentar condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene, conservação, acessibilidade e conforto aos usuários e profissionais, mantendo-se compatível com a natureza dos procedimentos executados.

3.6. Conforme as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência**, a Unidade Móvel deverá contemplar estrutura compatível com os atendimentos, incluindo:

- I – Ambientes adequados à realização das consultas e exames oftalmológicos;**
- II – Sistema de climatização compatível com a estrutura, observada a previsão mínima constante do Termo de Referência;**
- III – Gerador próprio para suporte ao funcionamento da Unidade Móvel;**
- IV – Iluminação adequada aos procedimentos;**
- V – Instalações sanitárias;**
- VI – Estrutura destinada ao armazenamento de água potável e esgoto;**
- VII – Condições adequadas de acessibilidade aos usuários;**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

VIII – Mobiliário necessário aos atendimentos;

IX – Equipamentos oftalmológicos compatíveis com os procedimentos;

X – Materiais e insumos necessários à execução; e

XI – Demais recursos indispensáveis ao funcionamento da estrutura e à adequada prestação dos serviços.

3.7. A credenciada será responsável pela **mobilização, disponibilização e manutenção das condições operacionais da Unidade Móvel**, devendo assegurar que a estrutura esteja apta à realização dos atendimentos durante os períodos programados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.8. A instalação da Unidade Móvel ocorrerá em **local estratégico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, observadas as condições necessárias ao seu funcionamento e ao acesso dos usuários.

3.9. A execução dos atendimentos deverá ocorrer de acordo com a programação estabelecida pela Administração, com **jornada diária compreendida entre 6 (seis) e 8 (oito) horas, nos períodos matutino e vespertino**, conforme cronograma estabelecido pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.10. A credenciada deverá comparecer e manter a estrutura operacional disponível nos períodos definidos para atendimento, com antecedência suficiente para a organização da Unidade Móvel, verificação dos equipamentos, preparação dos ambientes e demais providências necessárias ao início regular dos serviços.

3.11. A pessoa jurídica credenciada deverá disponibilizar equipe profissional compatível com a execução dos serviços, compreendendo, conforme previsto na documentação técnica:

I – Médico Oftalmologista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;

II – Técnicos de Enfermagem;

III – Auxiliar Administrativo de apoio; e

IV – Operadores de equipamentos, quando necessários.

3.12. Os profissionais disponibilizados deverão possuir **qualificação e habilitação compatíveis com as respectivas atividades**, observando-se as exigências legais, técnicas e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços.

3.13. A credenciada deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais necessários durante os períodos programados, de modo a evitar interrupções injustificadas, atrasos ou comprometimento da capacidade de atendimento.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

3.14. Caberá à credenciada disponibilizar, às suas expensas e nos termos definidos no **Termo de Referência**, os **equipamentos, mobiliário, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços**, mantendo-os disponíveis e em condições adequadas de utilização durante os atendimentos.

3.15. Os equipamentos utilizados deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento durante toda a execução, cabendo à credenciada adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços em caso de intercorrências relacionadas aos recursos de sua responsabilidade.

3.16. A credenciada deverá manter quantidade suficiente de **materiais e insumos** para atendimento da programação estabelecida, evitando interrupções decorrentes da falta de recursos necessários à realização dos procedimentos.

3.17. A execução deverá observar fluxo organizado de atendimento, compreendendo, conforme aplicável, **recepção e identificação do usuário, direcionamento para atendimento, realização da consulta e/ou exame, registro do procedimento e disponibilização do respectivo resultado**, de acordo com a organização definida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.18. A **Consulta Oftalmológica Completa** deverá contemplar a avaliação clínica oftalmológica prevista na documentação técnica, incluindo **avaliação da acuidade visual, refração e exames clínicos das estruturas oculares**.

3.19. O **Exame de Oftalmoscopia** deverá possibilitar a avaliação do **fundo do olho, retina e demais estruturas internas oculares**, conforme as características técnicas do procedimento.

3.20. O **Exame de Pressão Intraocular** deverá compreender a avaliação da pressão ocular, nos termos da descrição técnica estabelecida para o procedimento.

3.21. O **Exame de Motilidade Ocular** deverá compreender a avaliação dos movimentos oculares e da função da musculatura ocular, conforme descrição constante do **Termo de Referência**.

3.22. O **Exame com Lâmpada de Fenda – Biomicroscopia** deverá ser realizado mediante utilização de equipamento apropriado, permitindo a avaliação das estruturas oculares contempladas na descrição técnica do procedimento.

3.23. Todos os procedimentos realizados deverão ser **individualmente registrados**, de modo a permitir sua identificação e comprovação, inclusive para fins de acompanhamento assistencial, fiscalização, medição e pagamento.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

3.24. Os registros deverão guardar correspondência com os procedimentos efetivamente realizados, não sendo admitida a apresentação, para fins de medição e pagamento, de serviços sem a correspondente comprovação de execução.

3.25. A documentação técnica prevê que os registros dos atendimentos sejam realizados **preferencialmente de forma informatizada**, devendo ser preservadas as informações necessárias ao acompanhamento da execução.

3.26. Os resultados decorrentes das consultas e exames deverão ser disponibilizados aos pacientes e encaminhados às respectivas **Unidades Básicas de Saúde – UBS de referência**, conforme o fluxo definido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, possibilitando, quando necessário, a continuidade do acompanhamento assistencial.

3.27. A credenciada deverá observar, durante a execução dos serviços, as condições de **regularidade técnica e sanitária** exigíveis para a atividade, mantendo a estrutura e a responsabilidade técnica pertinentes nas condições previstas na documentação da contratação.

3.28. A credenciada deverá assegurar adequadas condições de **higiene, limpeza, conservação e organização da Unidade Móvel**, dos ambientes de atendimento, mobiliários e equipamentos utilizados.

3.29. Caberá à credenciada promover o adequado **gerenciamento dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as normas aplicáveis aos resíduos provenientes dos serviços de saúde.

3.30. A execução será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio dos agentes formalmente designados, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.31. A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos, a **regularidade da Unidade Móvel, disponibilidade e habilitação dos profissionais, funcionamento dos equipamentos, disponibilidade de mobiliário e insumos, cumprimento da programação, realização dos procedimentos, registros dos atendimentos e correspondência dos serviços apresentados para medição**.

3.32. A credenciada deverá prestar os esclarecimentos e apresentar os registros e documentos relacionados à execução sempre que solicitados pela fiscalização, respeitados os limites legais relativos às informações dos usuários.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

3.33. A credenciada deverá manter **sigilo e confidencialidade sobre as informações pessoais e de saúde dos usuários** às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando as normas aplicáveis à proteção dos dados e ao sigilo das informações de saúde.

3.34. Os serviços serão prestados **sem qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da credenciada e o Município de São Miguel do Araguaia – GO**, permanecendo sob responsabilidade da pessoa jurídica credenciada as obrigações decorrentes da relação mantida com os profissionais utilizados na execução do objeto.

3.35. Os serviços serão executados de acordo com a **efetiva necessidade da Administração**, não havendo garantia de quantidade mínima de procedimentos ou faturamento à credenciada, considerando-se os quantitativos constantes deste Edital como **estimativas para dimensionamento da contratação**.

3.36. O pagamento será devido exclusivamente pelos **procedimentos efetivamente realizados, comprovados, recebidos e atestados pela fiscalização**, observados os valores unitários fixados pela Administração e as demais condições previstas neste Edital.

3.37. Havendo mais de uma pessoa jurídica regularmente credenciada e apta à execução do objeto, a distribuição das demandas deverá observar o **critério objetivo estabelecido neste Edital**, de modo a assegurar tratamento isonômico, impessoal e transparente aos credenciados, em conformidade com a sistemática própria do credenciamento.

3.38. O credenciamento, por si só, **não confere direito subjetivo à contratação**, não gera exclusividade e não assegura execução integral dos quantitativos estimados.

3.39. A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as **condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, profissional e sanitária** exigidas neste Edital, conforme aplicáveis.

3.40. Eventuais irregularidades verificadas durante a execução serão registradas pela fiscalização e deverão ser objeto das providências cabíveis, observadas as disposições do Edital, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

3.41. A execução dos serviços deverá buscar os resultados estabelecidos no planejamento da contratação, especialmente a **ampliação do acesso da população aos serviços especializados de oftalmologia, redução do tempo de espera, redução da necessidade de deslocamentos para outros centros e maior resolutividade da assistência especializada no Município de São Miguel do Araguaia – GO**.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

4 DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

4.1. O presente credenciamento destina-se à futura contratação de **pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de oftalmologia**, compreendendo consultas e exames oftalmológicos, a serem realizados por meio de **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, com disponibilização de **profissionais devidamente habilitados, equipamentos, mobiliário, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços**, destinados ao atendimento da população do **Município de São Miguel do Araguaia – GO**.

4.2. Os serviços serão prestados de forma **presencial**, por meio da Unidade Móvel disponibilizada pela credenciada, conforme programação, demanda e locais definidos pela **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, observadas as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência**.

O credenciamento compreenderá os seguintes serviços especializados:

4.3.1. Consulta Oftalmológica Completa: atendimento médico especializado compreendendo avaliação clínica oftalmológica, incluindo **avaliação da acuidade visual, refração e exames clínicos das estruturas oculares**, conforme as condições técnicas estabelecidas para o procedimento;

4.3.2. Exame de Oftalmoscopia: exame destinado à avaliação do **fundo do olho, retina e demais estruturas internas oculares**;

4.3.3. Exame de Pressão Intraocular: procedimento destinado à avaliação da **pressão ocular**, auxiliando na identificação e acompanhamento de alterações oftalmológicas;

4.3.4. Exame de Motilidade Ocular: procedimento destinado à avaliação dos **movimentos oculares e da função da musculatura ocular**, conforme descrição técnica constante do Termo de Referência;

4.3.5. Exame com Lâmpada de Fenda – Biomicroscopia: procedimento destinado à avaliação detalhada das estruturas oculares mediante utilização de equipamento apropriado, incluindo avaliação da **córnea, íris, cristalino e demais estruturas passíveis de avaliação pelo equipamento**.

4.4. Os quantitativos e valores unitários estimados para a contratação são os seguintes:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Consulta oftalmológica completa	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
02	Exame de oftalmoscopia	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
03	Exame de pressão intraocular	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
04	Exame de motilidade ocular	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
05	Exame com lâmpada de fenda	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00

4.5. O quantitativo global estimado corresponde a **3.500 (três mil e quinhentos) procedimentos oftalmológicos**, distribuídos em **700 (setecentas) unidades de cada um dos cinco serviços previstos no credenciamento**. Os quantitativos correspondem à demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.6. O valor global estimado do presente credenciamento corresponde a **R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)**, conforme a **Estimativa de Despesa** constante do processo administrativo.

4.7. Os valores unitários constantes do item **4.4** foram apurados pela Administração na fase preparatória e constituirão os **valores de referência para remuneração dos serviços efetivamente executados**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no **Termo de Referência**.

4.8. Os valores adotados para fins deste credenciamento observarão a tabela aprovada pela **Resolução nº 07/2026** do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO.

4.9. A apresentação do requerimento de credenciamento implicará **aceitação das condições econômicas e dos valores fixados pela Administração** para os serviços aos quais a pessoa jurídica pretenda se credenciar, observadas as disposições deste Edital.

4.10. Os valores estabelecidos abrangem a execução dos serviços nas condições definidas no **Termo de Referência**, inclusive a disponibilização dos recursos compreendidos na solução contratada, não cabendo cobrança adicional diretamente aos usuários pelos procedimentos abrangidos pelo credenciamento.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

4.11. Os quantitativos previstos no item **4.4** possuem **caráter estimativo**, não representando obrigação de contratação ou execução integral por parte do **Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**.

4.12. O credenciamento não assegura à pessoa jurídica credenciada **quantidade mínima de procedimentos, faturamento mínimo, exclusividade ou direito à execução integral dos quantitativos estimados**, ficando a efetiva contratação e execução condicionadas às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**. O pagamento será realizado por produção, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, comprovados por relatórios e validados pela fiscalização.

4.13. Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada e apta à prestação dos mesmos serviços, a distribuição das demandas observará o critério objetivo previsto neste Edital, assegurando-se tratamento isonômico, impessoal e transparente entre os credenciados.

4.14. A remuneração será calculada mediante aplicação do valor unitário do respectivo procedimento à quantidade de serviços efetivamente realizados, comprovados, recebidos e atestados pela fiscalização.

4.15. Para fins de medição, a credenciada deverá apresentar documentação que permita identificar e comprovar os procedimentos efetivamente realizados, observadas as regras de registro, controle e fiscalização estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. A consulta oftalmológica completa não poderá ser faturada cumulativamente com avaliação ou procedimento que integre sua descrição, salvo exame específico, individualmente indicado, efetivamente realizado e registrado como procedimento autônomo, sem duplicidade de remuneração.

4.16. Não serão objeto de pagamento os procedimentos:

I – Não efetivamente realizados;

II – Não devidamente registrados ou comprovados;

III – Realizados em desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, enquanto não regularmente sanada a ocorrência, quando cabível;

IV – Apresentados em duplicidade para fins de faturamento; ou

V – Não recebidos e atestados pela fiscalização competente.

4.17. O pagamento dos serviços ficará condicionado à regular medição e ateste da execução, observadas as condições e procedimentos específicos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

4.18. A Administração realizará o acompanhamento dos quantitativos efetivamente executados, de modo a assegurar que a medição e o pagamento guardem correspondência com os serviços comprovadamente prestados.

4.19. O valor global de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) possui natureza estimativa, não representando obrigação de dispêndio integral pela Administração, uma vez que o montante efetivamente executado dependerá dos procedimentos realizados durante a vigência das contratações decorrentes do credenciamento.

4.20. As despesas decorrentes das futuras contratações ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão do respectivo empenho e ao cumprimento das demais etapas da despesa pública.

4.21. A documentação preparatória indica vinculação ao Programa Agora Tem Especialistas, componente ambulatorial, ação OCI em Oftalmologia, por meio da Proposta de Custeio MAC nº 63000795018202600. A utilização desses recursos nesta contratação fica condicionada à manifestação técnica e administrativa conclusiva e à comprovação documental de compatibilidade do objeto, do local e do modelo de remuneração com as regras do programa.

4.22. Os valores de referência somente poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições juridicamente admitidas e mediante a correspondente formalização administrativa, não sendo admitida negociação individual de valores em prejuízo da uniformidade das condições aplicáveis aos credenciados.

4.23. A Administração poderá credenciar todos os interessados que preencham os requisitos deste Edital, sem que o número de credenciados gere direito a determinada parcela da demanda.

4.24. As condições de medição, faturamento, liquidação e pagamento serão disciplinadas nos itens próprios deste Edital e no Termo de Referência, devendo sempre existir correspondência entre o procedimento efetivamente executado e o valor apresentado para pagamento.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente **Credenciamento nº 015/2026** as **pessoas jurídicas legalmente constituídas e especializadas na prestação de serviços de oftalmologia**, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade profissional, sanitária, fiscal, social e trabalhista e demais requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

5.2. Poderão credenciar-se as **pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos oftalmológicos**, regularmente constituídas e registradas nos órgãos competentes, que disponham de **responsável técnico e profissionais devidamente habilitados**, bem como da



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

estrutura operacional necessária à execução integral dos serviços nas condições previstas neste Edital e no **Termo de Referência**.

5.3. A participação será restrita a **pessoas jurídicas**, em conformidade com a definição do objeto deste credenciamento, não sendo admitido o credenciamento de profissionais autônomos, individualmente considerados, sem a correspondente participação por meio de pessoa jurídica que atenda às exigências deste Edital.

5.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar toda a **documentação exigida neste Edital**, observando os prazos, condições, formas de apresentação e requisitos estabelecidos para o credenciamento.

5.5. A participação no presente procedimento implica **plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos**, não podendo a interessada alegar posteriormente desconhecimento das disposições que disciplinam o credenciamento e a execução dos serviços.

5.6. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido neste Edital, sendo permitida a participação de **novas pessoas jurídicas interessadas**, desde que apresentem a documentação exigida e atendam integralmente aos requisitos para habilitação e credenciamento.

5.7. A pessoa jurídica interessada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, incluindo condições para disponibilização de **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada), profissionais habilitados, equipamentos oftalmológicos, mobiliário, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços**, conforme as exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

5.8. A pessoa jurídica deverá assegurar que os profissionais indicados para a execução dos serviços possuam **qualificação, habilitação e registros profissionais compatíveis com as atividades que efetivamente desempenharão**, observadas as exigências aplicáveis à prestação dos serviços de oftalmologia.

DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente:

5.9.1. Pessoas jurídicas que estejam **impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública**, quando os efeitos da sanção alcançarem o presente procedimento;

5.9.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas **inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

5.9.3. Pessoas jurídicas que estejam submetidas a outra sanção administrativa que, nos termos da legislação aplicável, impeça sua participação no presente credenciamento ou futura contratação;

5.9.4. Pessoas jurídicas que se encontrem em situação jurídica incompatível com a contratação, nos termos das exigências de habilitação previstas neste Edital;

5.9.5. Pessoas jurídicas que possuam irregularidades perante os órgãos de fiscalização profissional ou sanitária que inviabilizem legalmente a execução dos serviços objeto do credenciamento;

5.9.6. Pessoas jurídicas que mantenham vínculo ou situação que caracterize **conflito de interesses** com a Administração Pública e que constitua impedimento à contratação;

5.9.7. Pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme aplicáveis ao presente procedimento;

5.9.8. Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, quando configurada a hipótese legal de impedimento;

5.9.9. Pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, observado o período legal aplicável ao impedimento; e

5.9.10. Pessoas jurídicas que não atendam às demais condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

DAS CONDIÇÕES PROFISSIONAIS E OPERACIONAIS

5.10. A participação da pessoa jurídica pressupõe que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuam **habilitação profissional compatível com o objeto**, especialmente o **Médico Oftalmologista**, que deverá possuir a regularidade profissional exigível para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas.

5.11. A pessoa jurídica deverá indicar, quando exigido na fase de habilitação, o **responsável técnico** pelos serviços, observadas as exigências profissionais aplicáveis.

5.12. A equipe disponibilizada para execução deverá ser compatível com a solução prevista no Termo de Referência, contemplando, conforme as atividades atribuídas, **Médico Oftalmologista, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar Administrativo de apoio e Operadores de equipamentos**.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

5.13. A participação pressupõe, ainda, capacidade de disponibilização da **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)** e dos recursos necessários à realização dos procedimentos previstos neste Edital, conforme as especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência**.

DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.14. A **Comissão de Credenciamento** poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade, validade e veracidade das informações e documentos apresentados, bem como esclarecer fatos necessários à adequada instrução do procedimento.

5.15. A Administração poderá verificar a existência de **sanções ou impedimentos para licitar e contratar**, bem como consultar os cadastros e sistemas oficiais pertinentes, quando cabível.

5.16. A constatação de documento falso, declaração falsa ou informação inverídica poderá implicar o **indeferimento do pedido de credenciamento ou descredenciamento**, conforme o momento em que a irregularidade seja constatada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e aplicação das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

5.17. A realização de diligência não deverá ser utilizada para substituir requisito essencial de habilitação que deveria ter sido originalmente atendido pelo interessado, observadas as possibilidades legalmente admitidas de saneamento e esclarecimento documental.

DOS EFEITOS DO CREDENCIAMENTO

5.18. O deferimento do pedido de credenciamento significa que a pessoa jurídica foi considerada **habilitada e apta**, nos termos deste Edital, a integrar o cadastro de prestadores passíveis de contratação pela Administração.

5.19. O credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação**, não assegura exclusividade, **quantidade mínima de procedimentos**, faturamento mínimo ou execução integral do valor global estimado.

5.20. A efetiva contratação e convocação para execução dos serviços dependerão da **necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, da disponibilidade orçamentária e financeira e da aplicação dos critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital.

5.21. A existência de mais de uma pessoa jurídica credenciada não autoriza tratamento privilegiado ou escolha arbitrária de prestador, devendo a distribuição dos serviços observar o **critério objetivo definido neste Edital**, assegurados os princípios da **isonomia, impessoalidade, transparência e interesse público**.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.22. As pessoas jurídicas credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital**, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica, profissional e sanitária, conforme aplicável.

5.23. A credenciada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente capaz de comprometer sua habilitação, sua capacidade operacional ou a regular execução dos serviços.

5.24. A perda de requisito indispensável à habilitação ou a superveniência de fato impeditivo poderá ensejar a **suspensão de novas convocações e/ou o descredenciamento**, conforme a natureza da ocorrência, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

5.25. A Administração poderá solicitar, durante a vigência do credenciamento, a **atualização ou renovação de documentos** necessários à comprovação da manutenção das condições exigidas.

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

5.26. O credenciamento e as contratações dele decorrentes **não estabelecerão vínculo empregatício** entre o **Município de São Miguel do Araguaia – GO**, o **Fundo Municipal de Saúde** e os empregados, profissionais, prepostos ou demais pessoas utilizadas pela credenciada na execução dos serviços.

5.27. Caberá exclusivamente à pessoa jurídica credenciada a responsabilidade pelos vínculos mantidos com seus profissionais e demais integrantes da equipe, inclusive pelas obrigações de natureza **trabalhista, previdenciária, fiscal e demais encargos decorrentes de sua atividade**, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

5.28. A apresentação do requerimento de credenciamento representará declaração da pessoa jurídica de que **conhece e aceita integralmente as condições de participação, habilitação, execução e remuneração** estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6 DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. As **pessoas jurídicas interessadas** em participar do **Credenciamento nº 015/2026** deverão protocolar **Requerimento de Credenciamento**, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal ou procurador regularmente constituído, acompanhado de toda a



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

documentação exigida neste Edital e em seus anexos, durante o período de vigência do credenciamento.

6.2. A documentação para credenciamento deverá ser apresentada junto ao setor competente do **Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, no local, período e horário estabelecidos neste Edital.

6.3. A documentação deverá ser apresentada em **envelope lacrado**, contendo externamente, de forma legível, as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11879/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS, A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (CARRETA ADAPTADA), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados na forma admitida pela legislação e por este Edital, devendo permitir a verificação de sua **autenticidade, integridade e validade**.

6.5. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, desde que seja possível verificar a autenticidade da assinatura por meio eletrônico.

6.6. Os documentos e certidões emitidos pela internet serão aceitos quando contiverem mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade ou quando esta puder ser confirmada pela **Comissão de Credenciamento** perante o respectivo órgão emissor.

6.7. Não serão aceitos documentos **ilegíveis, rasurados de forma que comprometa sua compreensão, incompletos ou que contenham informações conflitantes capazes de impedir**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

a **adequada análise da habilitação**, ressalvada a possibilidade de diligência quando legalmente cabível.

6.8. Os documentos que possuírem prazo de validade deverão estar **válidos na data de sua apresentação**, observando-se o prazo indicado pelo respectivo órgão ou entidade emissora.

6.9. Para os documentos que não possuírem prazo de validade expresso, será observado o critério estabelecido neste Edital e na legislação específica aplicável.

6.10. A pessoa jurídica interessada será integralmente responsável pela **veracidade e autenticidade das informações, declarações e documentos apresentados**, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da habilitação jurídica, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica e quando aplicável:

6.11.1. Documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente registrado no órgão competente;

6.11.2. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, acompanhado das respectivas alterações, ou da consolidação contratual, quando houver;

6.11.3. Documento comprobatório da eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

6.11.4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.11.5. Documento oficial de identificação do **representante legal** da pessoa jurídica;

6.11.6. Quando a documentação for assinada ou apresentada por procurador, **instrumento de procuração** contendo poderes suficientes para representar a interessada no procedimento, acompanhado da identificação do procurador;

6.11.7. Demais documentos de constituição e representação exigíveis de acordo com a natureza jurídica da interessada.

6.12. O objeto social da pessoa jurídica deverá ser **compatível com a prestação dos serviços objeto deste credenciamento**.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os documentos pertinentes, compreendendo:

6.13.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

6.13.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da certidão pertinente, abrangendo os tributos federais e a dívida ativa, nos termos aplicáveis;

6.13.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da interessada;

6.13.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada;

6.13.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

6.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível;

6.13.7. Demais documentos de regularidade fiscal, social ou trabalhista exigidos pela legislação e expressamente previstos neste Edital.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.14. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a interessada deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 90 (noventa) dias, salvo se o próprio documento indicar prazo de validade maior. Não serão exigidos índices contábeis ou capital mínimo, considerando o pagamento por serviços efetivamente executados, a inexistência de garantia de demanda mínima e a ausência de pagamento antecipado.

6.15. A certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial será aceita quando acompanhada de decisão ou documento judicial que demonstre a aptidão da interessada para participar do credenciamento e cumprir as obrigações, sem prejuízo da análise de impedimentos legais.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

6.16. Considerando a natureza especializada dos serviços objeto do credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá demonstrar possuir **capacidade técnica e profissional compatível com a prestação dos serviços de oftalmologia e com a execução integral do objeto previsto neste Edital**, compreendendo as **consultas e exames oftalmológicos** integrantes do credenciamento.

6.17. A qualificação técnica será comprovada mediante: I – atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de oftalmologia compatíveis com o objeto, sem exigência de quantitativo mínimo; II – comprovante de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina, quando exigível; III – relação dos profissionais que executarão os serviços, acompanhada dos respectivos registros profissionais; IV – licença sanitária vigente da pessoa jurídica e da Unidade Móvel, quando exigível pela autoridade sanitária competente; e V – documentos de regularidade e responsabilidade técnica exigíveis para a atividade.

6.18. A interessada deverá apresentar o registro ou certidão de regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina, quando exigível, e indicar responsável técnico, comprovando sua habilitação e registro ativo no conselho profissional competente.

6.19. O Médico Oftalmologista deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM e comprovar a qualificação de especialista em Oftalmologia mediante Registro de Qualificação de Especialista – RQE no CRM ou título de especialista reconhecido e registrado conforme as normas do Conselho Federal de Medicina.

6.20. A disponibilidade dos demais integrantes da equipe será comprovada por relação nominal ou indicação dos cargos e funções, acompanhada dos registros e comprovantes de habilitação exigíveis para cada atividade. A Administração poderá verificar os documentos dos profissionais antes do início da execução.

6.21. A disponibilidade da Unidade Móvel de Saúde será comprovada por documento que demonstre sua propriedade, posse, locação, arrendamento ou compromisso de disponibilização durante a execução, acompanhado da identificação do veículo e de registro fotográfico ou memorial descritivo dos ambientes e equipamentos essenciais.

6.22. A adequação operacional da Unidade Móvel será aferida pela documentação prevista no item 6.21, pela licença sanitária aplicável e pela verificação prévia da estrutura, acessibilidade, equipamentos e mobiliário descritos no Termo de Referência, antes do início dos atendimentos.

6.23. A interessada deverá comprovar as licenças, autorizações, registros profissionais e documentos sanitários expressamente exigidos neste Edital e no Termo de Referência, conforme aplicáveis à pessoa jurídica, aos profissionais e à Unidade Móvel.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

6.24. A Comissão de Credenciamento exigirá exclusivamente os documentos e meios de comprovação previstos neste Edital e em seus anexos. Poderá realizar diligências para esclarecer ou confirmar informações e documentos apresentados, nos limites da legislação, sem criar requisito novo ou permitir a substituição de documento essencial que deveria integrar originalmente o pedido.

DAS DECLARAÇÕES

A pessoa jurídica interessada deverá apresentar, devidamente assinadas por seu representante legal, as declarações previstas nos anexos deste Edital, incluindo, conforme aplicável:

6.25.1. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital, do Termo de Referência e respectivos anexos;

6.25.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública;

6.25.3. Declaração de que não se encontra enquadrada nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.25.4. Declaração relativa ao cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao trabalho de menores;

6.25.5. Declaração de responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados;

6.25.6. Declaração de que possui ou disponibilizará, nas condições e no momento exigidos para a execução, a estrutura, equipe profissional, equipamentos, mobiliário, insumos e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência;

6.25.7. Declaração de ciência e concordância com os valores fixados pela Administração para os serviços objeto do credenciamento;

6.25.8. Declaração de ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, quantidade mínima de serviços ou faturamento mínimo;

6.25.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

6.25.10. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.26. O **Requerimento de Credenciamento** deverá ser apresentado conforme modelo integrante deste Edital, contendo, no mínimo:

- I – Razão social da pessoa jurídica;**
- II – Nome fantasia, quando houver;**
- III – Número do CNPJ;**
- IV – Endereço completo;**
- V – Telefone e endereço eletrônico para contato;**
- VI – Identificação do representante legal;**
- VII – Indicação dos serviços para os quais pretende se credenciar, conforme permitido pelo Edital;**
- VIII – Declaração de aceitação das condições e dos valores estabelecidos pela Administração;**
e
- IX – Assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído.**

DA ANÁLISE E SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.27. A documentação apresentada será analisada pela **Comissão de Credenciamento**, que poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações, confirmação da autenticidade dos documentos e saneamento das situações admitidas pela legislação.

6.28. A realização de diligência não implicará, por si só, direito ao credenciamento, permanecendo necessária a comprovação de todos os requisitos exigidos.

6.29. Quando constatada falha passível de saneamento, a **Comissão de Credenciamento** poderá adotar as providências admitidas pelo Edital e pela legislação aplicável, preservados a **isonomia, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público**.

6.30. O protocolo da documentação **não gera direito automático ao credenciamento**, ficando o deferimento condicionado à análise e aprovação da documentação pela Comissão.

6.31. Após a análise, a Comissão emitirá decisão ou manifestação quanto ao **deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento**, devidamente fundamentada.

6.32. O resultado da análise será divulgado pelos meios oficiais definidos neste Edital.

6.33. A pessoa jurídica cujo pedido seja deferido passará a integrar o **cadastro de credenciados do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, ficando apta a ser convocada para contratação e execução dos serviços, observados os critérios estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

6.34. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, a **atualização dos documentos de habilitação**, sempre que necessária à comprovação da manutenção das condições exigidas.

6.35. Todos os custos relativos à obtenção, emissão, organização e apresentação da documentação necessária ao credenciamento correrão por conta exclusiva da **pessoa jurídica interessada**, não cabendo ressarcimento pela Administração.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise da documentação apresentada pelas **pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento nº 015/2026** será realizada pela **Comissão de Credenciamento**, observando-se as exigências estabelecidas neste Edital, no **Termo de Referência**, em seus anexos e na legislação aplicável.

7.2. A **Comissão de Credenciamento** procederá à análise dos documentos apresentados para fins de habilitação, verificando, especialmente, o atendimento das condições relativas à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e profissional, regularidade sanitária**, quando aplicável, bem como das declarações e demais documentos exigidos neste Edital.

7.3. A análise será concluída e o resultado divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao protocolo de documentação completa. Se for aberta diligência ou solicitado saneamento, o prazo ficará suspenso entre a comunicação e o término do prazo concedido para resposta, retomando-se pelo período restante após o recebimento da resposta ou o fim do prazo, o que ocorrer primeiro.

7.4. Durante a análise, a Comissão verificará a **validade, regularidade, autenticidade, compatibilidade e suficiência da documentação apresentada**, considerando os requisitos específicos exigidos para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

7.5. Será lavrada **Ata** ou documento equivalente contendo as ocorrências verificadas durante a análise documental, inclusive eventual decisão pelo **deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento**, com o respectivo fundamento.

7.6. Será considerada **CREDENCIADA** a pessoa jurídica que apresentar a documentação exigida e comprovar o atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital, ficando apta a integrar o cadastro de prestadores para eventual contratação, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**.

7.7. Será considerada **NÃO CREDENCIADA** a pessoa jurídica que não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de novo



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

pedido durante o período em que o credenciamento permanecer aberto, desde que sanadas as causas que motivaram o indeferimento e observadas as regras deste instrumento.

DAS DILIGÊNCIAS

7.8. A **Comissão de Credenciamento** poderá realizar diligências sempre que necessárias à adequada análise dos documentos, especialmente para:

I – Esclarecer informações constantes dos documentos apresentados;

II – Confirmar a autenticidade de documentos e certidões;

III – Consultar informações disponíveis em bases ou cadastros oficiais;

IV – Esclarecer divergências ou inconsistências verificadas na documentação;

V – Verificar a validade das certidões apresentadas;

VI – Confirmar informações relativas à qualificação técnica e profissional;

VII – Verificar a regularidade dos registros profissionais e sanitários exigidos para a execução dos serviços; e

VIII – Obter outros esclarecimentos necessários à formação segura da decisão administrativa.

7.9. A diligência será comunicada formalmente à interessada, com indicação objetiva do ponto a esclarecer ou sanar e prazo de até 03 (três) dias úteis para resposta, prorrogável uma vez mediante justificativa aceita pela Comissão. O prazo de análise previsto no subitem 7.3 ficará suspenso durante o período concedido para resposta.

7.10. O saneamento poderá alcançar falhas formais e esclarecimentos sobre documentos ou informações já apresentados, desde que não altere a substância dos requisitos nem comprometa a isonomia. Encerrada a diligência, a Comissão retomará a análise e divulgará decisão fundamentada dentro do prazo remanescente previsto no subitem 7.3.

DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11. Considerando a natureza do objeto, a análise deverá verificar o atendimento das condições de **qualificação técnica e profissional** necessárias à execução dos serviços especializados de oftalmologia.

7.12. A Comissão verificará a documentação apresentada para comprovação da capacidade da pessoa jurídica de disponibilizar, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência:

I – Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada);

II – Médico Oftalmologista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;

III – Técnicos de Enfermagem;

IV – Auxiliar Administrativo de apoio;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

V – Operadores de equipamentos, quando necessários;

VI – Equipamentos e demais recursos necessários à realização das consultas e exames oftalmológicos abrangidos pelo credenciamento;

VII – Mobiliário;

VIII – Materiais e insumos; e

IX – Demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

7.13. A análise deverá verificar, ainda, os documentos de **regularidade técnica, profissional e sanitária** expressamente exigidos no Edital, conforme aplicáveis à pessoa jurídica, aos profissionais indicados e à estrutura destinada à execução do objeto.

7.14. A eventual análise documental da **Unidade Móvel de Saúde, dos equipamentos e da estrutura operacional** não afasta o direito da Administração de realizar, posteriormente, **verificação, inspeção ou fiscalização das condições efetivamente disponibilizadas para execução dos serviços**, quando previsto nos instrumentos da contratação.

DO RESULTADO DA ANÁLISE

7.15. Concluída a análise, a **Comissão de Credenciamento** emitirá manifestação conclusiva, classificando a interessada como:

I – CREDENCIADA, quando atendidas todas as condições exigidas; ou

II – NÃO CREDENCIADA, quando não atendidos os requisitos necessários ao credenciamento.

7.16. A decisão de indeferimento deverá indicar, de forma fundamentada, os motivos que impediram o credenciamento da interessada.

7.17. O resultado será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, nos termos e com a contagem previstos no subitem 7.3, no Portal Oficial do Município e nos demais meios oficiais adotados pela Administração.

7.18. A pessoa jurídica considerada **CREDENCIADA** passará a integrar o cadastro de credenciados do **Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, ficando apta à futura convocação para contratação e execução dos serviços, conforme as necessidades da Administração e as regras de distribuição estabelecidas neste Edital.

7.19. O deferimento do pedido de credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação**, não assegura exclusividade, **quantitativo mínimo de serviços ou faturamento mínimo**.

DOS RECURSOS



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

7.20. Do resultado da análise da **Comissão de Credenciamento** caberá recurso administrativo, tanto em relação à decisão de **CRENCIADO** quanto de **NÃO CRENCIADO**, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

7.21. O recurso deverá ser apresentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação ou ciência da decisão.

7.22. O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente por intermédio da **Comissão de Credenciamento**, devendo conter a identificação da recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido de reconsideração da decisão.

7.23. Recebido o recurso, a **Comissão de Credenciamento** poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**.

7.24. Não havendo reconsideração, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior. Quando o recurso puder afetar direito ou interesse de outros credenciados ou requerentes, estes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade superior decidirá o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme o art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.25. A interposição do recurso não dispensa a interessada do cumprimento das demais condições e obrigações previstas neste Edital, ressalvada decisão administrativa que atribua efeito suspensivo, quando cabível.

7.26. Após o julgamento dos recursos e encerramento da fase correspondente, o resultado definitivo será divulgado pelos meios oficiais adotados pela Administração.

DO CRENCIAMENTO POSTERIOR

7.27. Permanecendo aberto o presente Edital, as **pessoas jurídicas que apresentarem pedido de credenciamento posteriormente** serão submetidas ao mesmo procedimento de análise documental, observando-se os mesmos requisitos de habilitação e qualificação aplicáveis aos demais interessados.

7.28. O ingresso posterior de novos credenciados não prejudicará os atos regularmente praticados anteriormente, devendo a Administração atualizar o cadastro de prestadores habilitados.

7.29. Todos os credenciados deverão receber tratamento **isonômico e impessoal**, ficando a convocação para execução condicionada ao critério objetivo de distribuição da demanda estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.30. A condição de credenciado somente será mantida enquanto a pessoa jurídica conservar **todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital.**

7.31. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos atualizados para comprovar a manutenção das condições de habilitação.

7.32. A constatação superveniente de impedimento, irregularidade ou perda de requisito indispensável deverá ser analisada pela Administração e poderá resultar, conforme o caso, em **suspensão de novas convocações ou descredenciamento**, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.33. A apresentação de declaração ou documento falso, adulterado ou materialmente inverídico será objeto das providências administrativas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades **civis e penais** cabíveis.

7.34. Finalizada a análise documental e a fase recursal, as pessoas jurídicas regularmente credenciadas integrarão a relação de prestadores aptos à contratação, observando-se, para as futuras convocações, o **critério de distribuição estabelecido no item seguinte deste Edital.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CREDENCIADOS

8.1. Serão considerados **CREDENCIADOS** todos os interessados que atenderem integralmente às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital e que tenham seu pedido de credenciamento regularmente deferido pela **Comissão de Credenciamento.**

8.2. A classificação dos credenciados terá finalidade de organização administrativa e distribuição das demandas, não se caracterizando como disputa competitiva entre os participantes, uma vez que o credenciamento poderá admitir todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração.

8.3. A relação dos interessados considerados habilitados e credenciados será formalizada pela **Comissão de Credenciamento** e divulgada no **Portal Oficial do Município de São Miguel do Araguaia – GO**, no **Portal da Transparência** e/ou nos demais meios oficiais utilizados pela Administração.

8.4. Participarão da classificação todos os interessados regularmente habilitados e credenciados, ressalvados aqueles que apresentem impedimento legal ou superveniente para contratação com a Administração Pública.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

8.5. O resultado da classificação será submetido à homologação da autoridade competente, após a conclusão dos procedimentos administrativos e da fase recursal pertinente.

8.6. Quando a Administração puder contratar simultânea e imediatamente todos os credenciados habilitados para a demanda, a distribuição será feita de forma paralela e não excludente, observada a capacidade declarada e a necessidade assistencial. Quando não for possível atender todos simultaneamente, a ordem de convocação será definida por sorteio público entre os credenciados aptos, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 610/2025.

8.7. O sorteio será realizado em ato público, com divulgação prévia de data, horário, local ou meio eletrônico, relação dos credenciados habilitados participantes e registro em ata. A ordem sorteada servirá para a convocação sucessiva, respeitada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a capacidade de execução de cada credenciado.

8.8. Concluída uma rodada de convocações entre os credenciados aptos, nova distribuição de demanda que não possa ser atendida simultaneamente será precedida de novo sorteio, com participação de todos os credenciados então habilitados, inclusive os admitidos posteriormente. A ausência de atendimento simultâneo deverá ser motivada no processo.

8.9. Os credenciados que ingressarem posteriormente participarão dos sorteios realizados após o deferimento de seu credenciamento, em igualdade de condições com os demais. A Administração publicará e manterá atualizada a relação de credenciados e os registros das convocações, assegurando impessoalidade, transparência e alternância na distribuição.

8.10. O credenciamento e a respectiva posição na relação de classificados **não asseguram quantidade mínima de serviços, faturamento mínimo, exclusividade ou direito subjetivo à contratação.**

8.11. O Edital permanecerá aberto durante o período nele estabelecido, possibilitando o ingresso de novas pessoas jurídicas interessadas, desde que cumpridos integralmente os requisitos de habilitação e credenciamento.

8.12. A inclusão de novos credenciados não prejudicará as contratações regularmente formalizadas nem os serviços anteriormente autorizados, devendo apenas ser promovida a atualização da relação de credenciados para as demandas subsequentes.

8.13. A Administração poderá suspender novas convocações quando inexistir demanda, disponibilidade orçamentária e financeira ou quando outra circunstância administrativa devidamente motivada impedir temporariamente a execução dos serviços.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

8.14. A ordem de classificação possui finalidade de organização e distribuição das demandas, não assegurando ao credenciado qualquer quantidade mínima de atendimentos ou faturamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As pessoas jurídicas regularmente credenciadas serão convocadas para formalização da contratação de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, observada a ordem e os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A convocação poderá ser realizada mediante correio eletrônico (e-mail), telefone, correspondência, notificação formal ou outro meio oficial de comunicação utilizado pela Administração, utilizando-se os dados informados pela própria credenciada.

9.3. A credenciada convocada deverá manifestar-se e adotar as providências necessárias à formalização da contratação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da convocação.

9.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da credenciada e aceitação da Administração, quando presentes razões que justifiquem a prorrogação.

9.5. Por ocasião da convocação, a Administração poderá exigir a atualização dos documentos de habilitação cuja validade tenha expirado, bem como a comprovação da manutenção das condições **técnicas, profissionais, fiscais, trabalhistas e sanitárias** necessárias à execução do objeto.

9.6. A contratação somente será formalizada se a credenciada mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

9.7. O não atendimento injustificado à convocação poderá ensejar a adoção das medidas previstas neste Edital, inclusive a convocação do próximo credenciado, observados o devido processo administrativo e as demais disposições aplicáveis.

9.8. As contratações serão realizadas conforme a demanda presente e futura da **Secretaria Municipal de Saúde**, observados o planejamento assistencial, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

9.9. A contratação terá por objeto a execução dos serviços especializados de oftalmologia previstos neste Edital, abrangendo:

- I – Consulta Oftalmológica Completa;**
- II – Exame de Oftalmoscopia;**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- III – Exame de Pressão Intraocular;**
IV – Exame de Motilidade Ocular; e
V – Exame com Lâmpada de Fenda – Biomicroscopia.

9.10. A execução deverá ocorrer por meio de **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, nas condições previstas no **Termo de Referência**, incluindo a disponibilização dos profissionais, equipamentos, mobiliário, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

9.11. A vigência de cada instrumento decorrente deste credenciamento ficará limitada ao exercício financeiro de 2026 e não poderá ultrapassar 31 de dezembro de 2026, em observância ao art. 11 do Decreto Municipal nº 610/2025.

9.12. Não haverá prorrogação da vigência para além de 31 de dezembro de 2026 com fundamento neste credenciamento. Eventual contratação para exercício financeiro posterior dependerá de novo procedimento ou de prévia adequação normativa e jurídica, além da correspondente instrução administrativa.

9.13. O credenciamento e a contratação dele decorrente não estabelecem vínculo empregatício entre o **Município de São Miguel do Araguaia – GO**, o **Fundo Municipal de Saúde** e os empregados, profissionais, prepostos ou colaboradores da pessoa jurídica credenciada.

9.14. A Administração poderá deixar de realizar novas contratações ou suspender novas convocações quando não houver necessidade administrativa, demanda assistencial ou disponibilidade orçamentária e financeira, mediante justificativa pertinente.

9.15. Os serviços somente poderão ser iniciados após a regular formalização da contratação e emissão da correspondente autorização para início da execução, quando exigida pela Administração.

9.16. A credenciada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração capaz de comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

9.17. A contratação será regida pelas disposições deste Edital, do **Termo de Referência**, do respectivo instrumento contratual e da legislação aplicável.

10. DA REMUNERAÇÃO, DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As pessoas jurídicas credenciadas serão remuneradas **por produção, exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, comprovados, recebidos e atestados pela fiscalização**, observados os valores unitários fixados pela Administração.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

10.2. Para fins de remuneração, serão considerados os seguintes valores:

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	Consulta Oftalmológica Completa	R\$ 150,00
02	Exame de Oftalmoscopia	R\$ 80,00
03	Exame de Pressão Intraocular	R\$ 80,00
04	Exame de Motilidade Ocular	R\$ 80,00
05	Exame com Lâmpada de Fenda – Biomicroscopia	R\$ 80,00

Os valores correspondem à tabela aprovada pela Resolução nº 07/2026 do Conselho Municipal de Saúde, exclusivamente quanto aos cinco procedimentos que integram o presente credenciamento, cujo valor global estimado é de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

10.3. Os valores estabelecidos constituirão a remuneração pelos serviços abrangidos pelo objeto, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas no **Termo de Referência**.

10.4. Não será admitida cobrança de qualquer valor diretamente dos usuários atendidos relativamente aos serviços abrangidos pelo presente credenciamento.

10.5. O faturamento deverá corresponder exclusivamente aos procedimentos efetivamente realizados, sendo vedado faturar serviços não executados, duplicados ou sem a correspondente comprovação.

10.6. O faturamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos relatórios e documentos comprobatórios da execução dos serviços.

10.7. A documentação de faturamento deverá permitir a conferência da **quantidade e da espécie dos serviços efetivamente executados durante o período de competência**.

10.8. A **Nota Fiscal/Fatura** e a documentação comprobatória serão submetidas à análise do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, que verificará a correspondência entre os serviços faturados e aqueles efetivamente executados.

10.9. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular recebimento da **Nota Fiscal/Fatura** e o respectivo ateste, desde que cumpridas as exigências administrativas, fiscais e contratuais aplicáveis.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

10.10. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da pessoa jurídica credenciada, previamente informada à Administração.

10.11. A credenciada deverá manter atualizadas as condições de regularidade exigidas para contratação e pagamento, apresentando os documentos necessários sempre que solicitados pela Administração.

10.12. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável à natureza da contratação e da pessoa jurídica credenciada.

10.13. Constatado erro, omissão ou irregularidade na **Nota Fiscal/Fatura** ou nos documentos comprobatórios da execução, a documentação será devolvida ou submetida à regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado à correção da pendência.

10.14. Não serão pagos os serviços:

I – Não executados;

II – Executados sem autorização quando esta for exigida;

III – Não comprovados;

IV – Apresentados em duplicidade;

V – Executados em desacordo com as condições do Edital e do Termo de Referência, enquanto subsistir irregularidade impeditiva do recebimento; ou

VI – Não atestados pela fiscalização.

10.15. A remuneração prevista neste Edital constitui a contraprestação pelos serviços compreendidos no objeto, não sendo admitida cobrança adicional da Administração por despesas ordinárias inerentes à execução que estejam compreendidas nas condições e valores estabelecidos para o credenciamento.

10.16. O quantitativo global estimado de **3.500 (três mil e quinhentos) procedimentos** e o valor global estimado de **R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)** possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de execução integral pela Administração, garantia de demanda mínima ou faturamento mínimo às pessoas jurídicas credenciadas. O pagamento será devido exclusivamente em relação aos **serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados, recebidos e atestados**, observadas a efetiva necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a programação dos atendimentos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

10.17. Eventual reajuste dos valores observará o interregno mínimo e as condições estabelecidas na legislação aplicável e no instrumento contratual, tomando-se como referência a data-base juridicamente definida para a contratação.

10.18. Qualquer revisão ou alteração dos valores deverá ser formalmente instruída, fundamentada e autorizada pela Administração, não sendo admitida alteração unilateral de preços pela credenciada.

10.19. Os pagamentos ficarão condicionados à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira** e ao regular processamento da despesa pública.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do **Credenciamento nº 015/2026** correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da execução dos serviços.

11.2. A contratação possui valor global estimado de **R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)**, correspondente aos **cinco serviços oftalmológicos que integram o presente credenciamento**, observados os valores unitários estabelecidos na **Resolução nº 07/2026 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**.

11.3. Os recursos indicados na documentação preparatória estão vinculados ao Programa Agora Tem Especialistas, componente ambulatorial, ação OCI em Oftalmologia, conforme Proposta de Custeio MAC nº 63000795018202600, cuja origem consta como “PROGRAMA”. A utilização desses recursos nesta contratação fica condicionada à manifestação técnica e administrativa conclusiva e à comprovação documental de compatibilidade entre a finalidade do financiamento, a execução por Unidade Móvel, o local de atendimento e a remuneração dos procedimentos.

11.4. A classificação orçamentária e a fonte de recursos aplicáveis deverão ser formalmente identificadas pelo setor competente nos documentos próprios antes da autorização de cada contratação e da emissão do empenho, vedada a execução sem crédito e disponibilidade financeira suficientes.

11.5. A formalização de cada contratação e a execução das respectivas despesas ficarão condicionadas à existência de **crédito orçamentário e disponibilidade financeira suficientes**, bem como à emissão do correspondente empenho, observadas as normas de execução da despesa pública.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

11.6. Caso haja necessidade de adequação ou suplementação orçamentária durante a execução, caberá à Administração adotar previamente as providências administrativas e orçamentárias cabíveis.

11.7. As contratações decorrentes deste credenciamento não poderão ultrapassar 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 610/2025. Despesas de exercícios posteriores dependerão de procedimento e autorização compatíveis com a legislação e regulamentação vigentes.

11.8. A Administração poderá deixar de efetuar novas contratações ou suspender novas convocações quando não houver disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas, sem que o simples credenciamento gere direito a indenização, faturamento mínimo ou execução integral dos quantitativos estimados.

11.9. Para fins de identificação orçamentária, deverão ser preenchidos pelo setor competente os seguintes dados:

CLASSIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Órgão	Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO
Unidade Orçamentária	A ser formalmente preenchido pelo setor competente antes da autorização da contratação.
Projeto/Atividade	A ser formalmente preenchido pelo setor competente antes da autorização da contratação.
Elemento de Despesa	A ser formalmente preenchido pelo setor competente antes da autorização da contratação.
Fonte de Recursos	Programa Agora Tem Especialistas – componente ambulatorial, ação OCI em Oftalmologia – Proposta de Custeio MAC nº 63000795018202600; utilização condicionada à comprovação de compatibilidade e à classificação orçamentária formal.

Fonte de Recursos: Programa Agora Tem Especialistas, componente ambulatorial, ação OCI em Oftalmologia vinculada exclusivamente ao custeio das ações e serviços de assistência oftalmológica – Proposta de Custeio MAC nº 63000795018202600.

11.10. A indicação definitiva da dotação orçamentária, elemento de despesa, fonte/destinação de recursos e demais classificações contábeis deverá constar dos documentos próprios da execução orçamentária e, quando pertinente, do instrumento contratual.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

12.1.1. Proporcionar as condições administrativas necessárias para que o **CREDENCIADO** possa executar os serviços objeto deste Edital, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte.

12.1.2. Planejar, organizar e coordenar a execução dos serviços de acordo com a **demandassistencial do Município**, estabelecendo a programação dos atendimentos.

12.1.3. Definir o **local estratégico para instalação e funcionamento da Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, considerando as condições necessárias ao atendimento da população e à execução dos serviços.

12.1.4. Informar previamente ao **CREDENCIADO** a programação necessária à execução dos atendimentos, permitindo a adequada mobilização da Unidade Móvel, equipe, equipamentos e demais recursos.

12.1.5. Organizar, no âmbito de suas atribuições, o fluxo dos usuários que serão encaminhados para as **consultas e exames oftalmológicos abrangidos pelo presente credenciamento**, conforme a programação e os critérios assistenciais estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

12.1.6. Fornecer ao **CREDENCIADO** as informações administrativas necessárias à correta execução dos serviços, observadas as normas relativas ao **sigilo das informações e à proteção de dados pessoais e de saúde**.

12.1.7. Comunicar ao **CREDENCIADO** as irregularidades verificadas na execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das medidas corretivas pertinentes.

12.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de **gestor e fiscal formalmente designados**, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

12.1.9. Verificar se a **Unidade Móvel de Saúde**, os equipamentos, a equipe profissional, os materiais, os insumos e demais recursos disponibilizados permanecem compatíveis com as condições exigidas para a execução do objeto.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

12.1.10. Acompanhar a execução dos **serviços** e verificar a correspondência entre os serviços efetivamente executados e aqueles apresentados para faturamento.

12.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no **Termo de Referência** e no instrumento contratual.

12.1.12. Notificar formalmente o CREDENCIADO acerca de **falhas, irregularidades, inconsistências ou descumprimento das obrigações assumidas**, para adoção das providências cabíveis.

12.1.13. Receber e analisar os relatórios, registros e documentos comprobatórios dos **serviços efetivamente executados**, verificando sua compatibilidade com a execução efetiva.

12.1.14. Atestar as **Notas Fiscais/Faturas** somente após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

12.1.15. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços **efetivamente executados, comprovados, recebidos e atestados**, observados os valores, prazos e condições estabelecidos neste Edital.

12.1.16. Não efetuar pagamento por **serviços não executados, não comprovados, apresentados em duplicidade ou não aceitos pela fiscalização**.

12.1.17. Manter os registros administrativos necessários ao acompanhamento dos quantitativos executados e dos valores pagos no âmbito do credenciamento.

12.1.18. Exigir a manutenção das **condições de habilitação e qualificação** da pessoa jurídica credenciada durante a vigência da contratação.

12.1.19. Solicitar, quando necessário, a atualização das certidões, licenças, registros profissionais e demais documentos cuja manutenção seja necessária à regular execução do objeto.

12.1.20. Adotar as providências administrativas necessárias quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, inclusive mediante instauração do procedimento pertinente para eventual aplicação das medidas previstas neste Edital e na legislação.

12.1.21. Promover, quando legalmente cabíveis e devidamente formalizadas, as alterações necessárias à adequada execução contratual.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

12.1.22. Assegurar tratamento **isonômico, impessoal e transparente** às pessoas jurídicas credenciadas, especialmente na aplicação do critério de distribuição das demandas previsto neste Edital.

12.1.23. Zelar pela observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público** durante a execução do credenciamento.

12.1.24. Adotar as providências de sua competência destinadas à continuidade e à adequada prestação dos **serviços especializados de oftalmologia à população do Município de São Miguel do Araguaia – GO.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações da pessoa jurídica CREDENCIADA, além das demais estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

13.1.1. Executar os **serviços especializados de oftalmologia** em estrita conformidade com as condições, especificações, quantitativos, padrões técnicos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

13.1.2. Realizar os serviços somente mediante programação e autorização da **Secretaria Municipal de Saúde**, observando o fluxo assistencial estabelecido pela Administração.

13.1.3. Disponibilizar, nas datas e locais definidos para execução, **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)** em adequadas condições de funcionamento, conservação, higiene, segurança e acessibilidade.

13.1.4. Assegurar que a Unidade Móvel permaneça compatível com as características estabelecidas no **Termo de Referência**, inclusive quanto aos ambientes de atendimento, climatização, iluminação, instalações, acessibilidade e demais condições estruturais previstas.

13.1.5. Disponibilizar e manter em funcionamento os **equipamentos oftalmológicos necessários à realização dos procedimentos**, adotando as providências necessárias para evitar interrupções decorrentes de falhas nos recursos sob sua responsabilidade.

13.1.6. Disponibilizar **mobiliário, materiais, insumos e demais recursos necessários** à adequada execução dos serviços, em quantidade suficiente para atendimento da programação estabelecida.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

13.1.7. Disponibilizar **gerador próprio** e os demais recursos operacionais previstos para funcionamento da Unidade Móvel, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

13.1.8. Disponibilizar equipe compatível com a execução, contemplando **Médico Oftalmologista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar Administrativo de apoio e Operadores de equipamentos, quando necessários**, conforme as atividades efetivamente necessárias à execução.

13.1.9. Assegurar que os profissionais disponibilizados possuam **qualificação, habilitação e registros profissionais exigíveis para as atividades que desempenharão**, mantendo sua regularidade durante a execução.

13.1.10. Manter responsável técnico pelos serviços quando exigível, observadas as condições profissionais e sanitárias aplicáveis.

13.1.11. Substituir, quando necessário, profissional que se torne indisponível ou deixe de preencher condição indispensável ao exercício da respectiva atividade, assegurando que o substituto possua qualificação compatível.

13.1.12. Executar os seguintes procedimentos nas condições técnicas estabelecidas:

- I – Consulta Oftalmológica Completa;**
- II – Exame de Oftalmoscopia;**
- III – Exame de Pressão Intraocular;**
- IV – Exame de Motilidade Ocular; e**
- V – Exame com Lâmpada de Fenda – Biomicroscopia.**

13.1.13. Atender os usuários encaminhados pela **Secretaria Municipal de Saúde** com urbanidade, respeito, dignidade e observância das normas técnicas e profissionais pertinentes.

13.1.14. Não realizar qualquer **cobrança direta aos usuários** pelos serviços abrangidos pelo credenciamento.

13.1.15. Manter organização adequada do fluxo interno de atendimento na Unidade Móvel, evitando atrasos injustificados e buscando assegurar regularidade e continuidade dos serviços.

13.1.16. Registrar adequadamente os **serviços efetivamente executados**, de modo que seja possível sua identificação, comprovação, fiscalização e medição.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

13.1.17. Manter os registros e documentos relacionados aos atendimentos nas condições exigidas pela Administração, preservando a **confidencialidade das informações pessoais e de saúde dos usuários**.

13.1.18. Disponibilizar os resultados das **consultas e exames aos pacientes** e encaminhá-los às respectivas **Unidades Básicas de Saúde – UBS de referência**, conforme o fluxo assistencial estabelecido pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

13.1.19. Manter **sigilo profissional e confidencialidade** sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, adotando medidas adequadas de proteção das informações dos usuários.

13.1.20. Observar as exigências de **regularidade técnica e sanitária** aplicáveis à execução dos serviços e à Unidade Móvel, mantendo válidas as licenças, registros e autorizações exigidos no Edital e no Termo de Referência.

13.1.21. Promover a adequada **limpeza, higienização e conservação da Unidade Móvel, mobiliários e equipamentos** utilizados na execução.

13.1.22. Realizar o adequado gerenciamento e destinação dos **resíduos decorrentes dos serviços de saúde**, conforme as exigências aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.23. Responsabilizar-se pela mobilização da Unidade Móvel e pelos recursos operacionais de sua responsabilidade necessários à execução do objeto, conforme as condições definidas pela contratação.

13.1.24. Responsabilizar-se pelos encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações** decorrentes de sua atividade e das relações mantidas com os profissionais utilizados na execução dos serviços.

13.1.25. Responder pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão imputável ao CREDENCIADO ou às pessoas utilizadas na execução do objeto, observada a legislação aplicável.

13.1.26. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando os **esclarecimentos, informações e documentos** solicitados pelos responsáveis pela gestão e fiscalização.

13.1.27. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a **regularidade, continuidade, segurança ou qualidade da execução dos serviços**.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

13.1.28. Corrigir, sanar ou adotar as providências cabíveis relativamente às falhas e irregularidades de sua responsabilidade apontadas pela fiscalização.

13.1.29. Apresentar, para fins de medição e pagamento, **Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos relatórios e documentos comprobatórios dos serviços efetivamente executados.**

13.1.30. Não apresentar para faturamento **serviços não executados, duplicados ou qualquer quantitativo sem a correspondente comprovação.**

13.1.31. Manter durante toda a vigência da contratação **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento**, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa afetá-las.

13.1.32. Manter atualizados perante a Administração seus **dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico, representante legal, responsável técnico e dados bancários**, comunicando formalmente qualquer alteração.

13.1.33. Cumprir a programação estabelecida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, observadas as condições previstas no Termo de Referência para funcionamento e realização dos atendimentos.

13.1.34. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

13.1.35. Cumprir integralmente as disposições do **Edital, Termo de Referência, instrumento contratual e demais documentos integrantes do Credenciamento nº 015/2026.**

14. DO CANCELAMENTO E DESCRENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o cancelamento do credenciamento e o descredenciamento da pessoa jurídica credenciada quando constatada irregularidade, perda das condições necessárias à permanência no credenciamento ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento, no instrumento contratual ou na legislação aplicável, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. O cancelamento poderá ocorrer por **mútuo consentimento entre as partes**, mediante formalização administrativa e observância das obrigações pendentes.

14.1.2. O descredenciamento poderá ocorrer se a credenciada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços, cuja subcontratação é vedada por este Edital.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

14.1.3. Quando a credenciada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em decorrência deste Edital, do **Termo de Credenciamento, Termo de Referência ou instrumento contratual**.

14.1.4. Quando a credenciada deixar de atender, sem justificativa aceita pela Administração, às determinações regularmente expedidas pela **gestão ou fiscalização contratual** relacionadas à adequada execução dos serviços.

14.1.5. Quando forem constatadas **falhas reiteradas na execução dos serviços**, devidamente registradas pela fiscalização e comprovadas no correspondente procedimento administrativo.

14.1.6. Quando ocorrer **incorporação, fusão, cisão, dissolução, alteração societária ou outra modificação da pessoa jurídica** que comprometa ou inviabilize o cumprimento das condições exigidas para o credenciamento ou a adequada execução do objeto.

14.1.7. Quando ocorrer situação superveniente devidamente demonstrada que torne impossível ou desnecessária a continuidade do credenciamento ou da contratação, observados o **interesse público e a devida motivação administrativa**.

14.1.8. Quando a pessoa jurídica perder qualquer das **condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista, profissional ou sanitária** indispensáveis à execução do objeto e não houver possibilidade legal de regularização.

14.1.9. Quando for aplicada à credenciada sanção administrativa cujos efeitos a impeçam de **licitar ou contratar com a Administração Pública**, na extensão determinada pela respectiva decisão.

14.1.10. Quando houver perda ou irregularidade de **licença, autorização, registro profissional, responsabilidade técnica ou documento sanitário indispensável à execução dos serviços de oftalmologia**, enquanto permanecer a situação impeditiva.

14.1.11. Quando a credenciada deixar de disponibilizar a **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada), equipe profissional, equipamentos, mobiliário, materiais, insumos ou demais recursos essenciais** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo a execução do objeto.

14.1.12. Quando houver paralisação injustificada dos serviços ou abandono da execução após regular convocação e autorização da Administração.

14.1.13. Quando forem constatadas irregularidades graves relacionadas aos registros dos atendimentos, à **comprovação dos serviços efetivamente executados ou ao faturamento**, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

14.1.14. Quando a credenciada realizar cobrança direta aos usuários por **consulta, exame ou outro serviço abrangido pelo objeto deste credenciamento.**

14.1.15. Quando houver violação das obrigações de **sigilo, confidencialidade ou proteção das informações pessoais e de saúde dos usuários**, observada a gravidade da ocorrência e o devido processo administrativo.

14.1.16. Aplicam-se, quando pertinentes às contratações decorrentes deste credenciamento, as hipóteses e consequências relativas à **extinção contratual** previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021.**

DO DESCRENCIAMENTO A PEDIDO DO CREDENCIADO

14.2. A pessoa jurídica credenciada poderá solicitar seu **descredenciamento voluntário**, mediante requerimento formal dirigido ao **Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, devidamente fundamentado.

14.3. O pedido de descredenciamento deverá ser apresentado, sempre que possível, com antecedência suficiente para que a Administração possa organizar a continuidade dos atendimentos e evitar prejuízos aos usuários.

14.4. A apresentação do pedido de descredenciamento **não extingue automaticamente as obrigações já assumidas**, devendo a credenciada cumprir os serviços regularmente autorizados e demais obrigações pendentes até a data definida pela Administração, salvo expressa dispensa devidamente formalizada.

14.5. O descredenciamento não prejudicará a obrigação de apresentar os documentos, relatórios e informações referentes aos serviços já executados, nem afastará a responsabilidade por irregularidades ocorridas durante a execução.

DOS EFEITOS DO DESCRENCIAMENTO

14.6. O descredenciamento será formalizado mediante **decisão administrativa fundamentada**, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa quando decorrente de fato imputado à credenciada.

14.7. O cancelamento ou descredenciamento não gera direito a **indenização, ressarcimento ou compensação financeira**, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente executados, comprovados, recebidos e atestados pela Administração.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

14.8. O credenciamento não afasta eventual responsabilidade **administrativa, civil, trabalhista, tributária, profissional ou penal** decorrente de fatos ocorridos durante a vigência da relação contratual.

14.9. O cancelamento do credenciamento não impedirá a apresentação futura de novo pedido de credenciamento quando tiverem sido **sanadas as causas que determinaram o credenciamento**, desde que não subsista impedimento legal ou sanção administrativa incompatível com nova contratação.

14.10. A Administração poderá promover o encerramento, revogação ou anulação do procedimento quando presentes os pressupostos legais, mediante **decisão devidamente motivada** e observância dos direitos eventualmente constituídos.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, bem como a prática de infrações administrativas durante o procedimento de credenciamento ou a execução dos serviços, sujeitará o responsável às medidas e sanções previstas neste Edital, no instrumento contratual e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Constituem infrações administrativas, observada a legislação aplicável, entre outras condutas:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

15.2.4. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento quando sua apresentação constituir obrigação do participante;

15.2.5. Não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para contratação quando regularmente convocada dentro das condições estabelecidas;

15.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

15.2.8. Fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

15.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

15.2.11. Executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no **Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual**;

15.2.12. Descumprir obrigações técnicas, profissionais ou sanitárias indispensáveis à execução dos **serviços oftalmológicos**;

15.2.13. Violar injustificadamente o dever de **sigilo e proteção das informações pessoais e de saúde dos usuários**; ou

15.2.14. Praticar outra conduta tipificada como infração administrativa pela legislação aplicável.

DAS SANÇÕES

15.3. Observada a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A aplicação das sanções deverá considerar as circunstâncias do caso concreto, inclusive a **natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração e demais critérios legalmente aplicáveis.**

15.5. A sanção de **advertência** será aplicada nas hipóteses e condições legalmente cabíveis.

15.6. A multa observará os seguintes critérios, sem prejuízo do devido processo e da análise das circunstâncias do caso: I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no início ou retomada de atendimento regularmente programado, calculada sobre o valor dos serviços afetados pelo atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base; II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total ou abandono injustificado; e IV – multa de 5% (cinco



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

por cento) sobre o valor da contratação correspondente, por descumprimento de obrigação editalícia ou contratual sem penalidade específica, desde que a conduta não tenha sido computada nos incisos anteriores. As multas dos incisos II a IV não serão cumuladas entre si pelo mesmo fato, e o total das multas não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória observará o art. 162 da mesma Lei.

15.7. A aplicação de sanção administrativa dependerá de **processo administrativo próprio**, assegurados à credenciada o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável.

15.8. As sanções poderão ser aplicadas nas condições admitidas pela legislação, sem prejuízo da obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros**.

15.9. Os valores correspondentes às multas regularmente aplicadas poderão ser descontados de créditos devidos à credenciada ou cobrados pelos meios administrativos ou judiciais legalmente admitidos.

15.10. A aplicação de sanção não afasta a possibilidade de **descredenciamento**, quando a natureza da ocorrência justificar a adoção dessa medida e forem observadas as garantias processuais aplicáveis.

15.11. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros pertinentes, quando exigido pela legislação.

15.12. Quando a irregularidade também puder caracterizar infração de natureza **profissional, sanitária, civil ou penal**, a Administração poderá promover o encaminhamento dos fatos aos órgãos competentes, quando cabível.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar este Edital de Credenciamento por irregularidade na aplicação da legislação pertinente**, bem como para solicitar esclarecimentos acerca de suas disposições, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados de forma **fundamentada**, com identificação do interessado e indicação clara dos fatos, dispositivos, itens ou condições do Edital a que se referem.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

16.3. Os pedidos deverão ser encaminhados ao setor responsável pelo procedimento de credenciamento, utilizando-se os **canais oficiais disponibilizados pela Administração Municipal**.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacao@prefsma.com.br, sem prejuízo dos demais canais oficiais disponibilizados pela Administração Municipal.

16.5. Por se tratar de credenciamento com ingresso permanente de interessados durante sua vigência, pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser apresentados a qualquer tempo enquanto o Edital estiver vigente, sem prejuízo do protocolo de novos requerimentos. A Administração responderá de forma fundamentada em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento, e divulgará a resposta pelos meios oficiais. Questões que possam afetar a isonomia ou a interpretação das regras serão respondidas antes da decisão sobre os pedidos atingidos; se houver alteração material, será publicada retificação e concedido prazo adequado aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações que possam produzir efeitos sobre a participação dos interessados ou sobre a interpretação das condições do credenciamento deverão ser divulgadas pelos **meios oficiais utilizados para publicidade do Edital**, garantindo tratamento isonômico aos interessados.

16.7. Caso seja acolhida impugnação que implique necessidade de alteração das condições do Edital, a Administração promoverá a correspondente **retificação, errata ou adendo**, observando as providências de publicidade aplicáveis.

16.8. Quando a alteração realizada puder afetar substancialmente a preparação ou apresentação da documentação pelos interessados, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar prazo adequado à participação, observada a legislação aplicável.

16.9. A impugnação ou pedido de esclarecimento não confere ao interessado direito de alterar unilateralmente as condições do procedimento, cabendo à **Administração decidir fundamentadamente** sobre as questões apresentadas.

16.10. Os pedidos apresentados deverão conter, no mínimo:

- I – Identificação do interessado;**
- II – Número do Credenciamento e do Processo Administrativo;**
- III – Indicação objetiva do item questionado ou impugnado;**
- IV – Exposição dos fatos e fundamentos;**
- V – Pedido formulado; e**
- VI – Dados para contato e recebimento da resposta.**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

16.11. No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser apresentado por seu **representante legal ou procurador devidamente constituído**, quando a comprovação de representação for necessária.

16.12. As decisões e esclarecimentos prestados pela Administração passarão a integrar o procedimento administrativo e deverão ser considerados pelos interessados para fins de participação no credenciamento.

16.13. Permanecendo dúvida relacionada às condições técnicas dos **serviços de oftalmologia, Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada), equipamentos, equipe, procedimentos ou demais especificações do objeto**, o setor responsável poderá solicitar manifestação da **Secretaria Municipal de Saúde**, da área técnica ou de outro agente competente para subsidiar a resposta.

DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal Oficial do Município, observadas as exigências legais aplicáveis.

17.2. O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta e obtenção pelos interessados, garantindo-se **amplo acesso às condições do credenciamento**.

17.3. O inteiro teor do Edital e de seus anexos permanecerá disponível no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município durante toda a vigência do credenciamento, com cadastramento permanentemente aberto a novos interessados, nos termos dos arts. 79, § 1º, inciso I, e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Serão divulgados pelos meios oficiais pertinentes, conforme aplicável:

I – O Edital e seus anexos;

II – Eventuais avisos relacionados ao credenciamento;

III – Erratas, retificações e adendos;

IV – Respostas a impugnações e pedidos de esclarecimentos, quando de interesse geral;

V – Relação dos interessados habilitados e credenciados;

VI – Decisões relativas aos pedidos de credenciamento;

VII – Resultados dos recursos administrativos;

VIII – Atualizações da relação de credenciados;

IX – Atos de homologação; e

X – Demais atos cuja divulgação seja exigida pela legislação ou necessária à transparência do procedimento.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

17.5. A relação das pessoas jurídicas credenciadas deverá ser mantida **atualizada durante a vigência do credenciamento**, especialmente em razão da possibilidade de ingresso posterior de novos interessados.

17.6. As alterações promovidas no Edital deverão ser divulgadas pelos **mesmos meios oficiais utilizados para publicidade do instrumento convocatório**, observadas as exigências aplicáveis quanto à necessidade de adequação dos prazos.

17.7. A divulgação dos atos deverá assegurar a observância dos princípios da **publicidade, transparência, isonomia e impessoalidade**, permitindo aos interessados acompanhar o desenvolvimento do procedimento.

17.8. A publicidade dos atos relacionados às contratações decorrentes deste credenciamento deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e as demais normas aplicáveis à transparência das contratações públicas.

17.9. As comunicações individuais destinadas às pessoas jurídicas interessadas ou credenciadas poderão ser realizadas mediante **correio eletrônico, telefone, correspondência, notificação formal ou outro meio oficial**, utilizando-se os dados cadastrais informados à Administração.

17.10. É responsabilidade da pessoa jurídica interessada ou credenciada manter seus **dados de contato permanentemente atualizados**, especialmente endereço, telefone e correio eletrônico.

17.11. A Administração não será responsável por prejuízo decorrente da impossibilidade de comunicação causada pela falta de atualização dos dados fornecidos pelo próprio interessado, sem prejuízo da publicidade oficial dos atos.

17.12. Os documentos e atos de divulgação deverão identificar, quando pertinente:

CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11879/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO

17.13. A publicidade do procedimento deverá preservar, quando necessário, os **dados pessoais e informações de saúde protegidos por sigilo**, especialmente aqueles eventualmente constantes dos registros de atendimento dos usuários.

17.14. O dever de publicidade dos atos administrativos não autoriza a divulgação indevida de informações pessoais ou clínicas dos pacientes atendidos no âmbito do credenciamento.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável, **alterar, suspender, revogar ou anular** o presente procedimento de credenciamento, no todo ou em parte, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

18.2. A participação no presente credenciamento e a posterior formalização do Termo de Credenciamento e/ou instrumento contratual implicam conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste **Edital e em seus anexos**.

18.3. Os instrumentos decorrentes do credenciamento deverão observar as condições previstas neste Edital, no **Termo de Referência** e na legislação aplicável.

18.4. As dúvidas relacionadas à execução dos serviços, à interpretação das condições administrativas ou às demais questões relacionadas ao credenciamento deverão ser encaminhadas formalmente à **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, pelos canais oficiais disponibilizados pela Administração.

18.5. As normas disciplinadoras deste Edital deverão ser interpretadas de modo compatível com a **ampliação do acesso ao credenciamento, isonomia, eficiência administrativa, segurança jurídica e interesse público**, sem afastamento dos requisitos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

18.6. As pessoas jurídicas interessadas e credenciadas serão responsáveis pela **veracidade, autenticidade, fidelidade e legitimidade das informações, documentos e declarações apresentados** durante todas as fases do procedimento.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser apresentados pelos meios e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

18.8. Os casos omissos serão apreciados pela **Comissão de Credenciamento e/ou autoridade competente**, conforme a matéria, observando-se a **Lei Federal nº 14.133/2021**, os princípios aplicáveis à Administração Pública e as demais normas pertinentes ao objeto.

18.9. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento ou o pagamento dos serviços pela Administração **não excluem nem reduzem a responsabilidade da CREDENCIADA** pela adequada execução do objeto.

18.10. Qualquer alteração necessária neste Edital deverá ser formalizada e divulgada por meio de **errata, adendo ou outro ato oficial cabível**, observadas as exigências legais de publicidade.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

18.11. A interessada deverá examinar integralmente este Edital e seus anexos antes de apresentar o pedido de credenciamento, sendo de sua responsabilidade solicitar tempestivamente os esclarecimentos que entender necessários.

18.12. O **Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO** prestará aos interessados os esclarecimentos relativos ao presente credenciamento por intermédio dos canais oficiais da Administração.

18.13. O presente Edital, o **Termo de Referência**, as declarações, o Termo de Credenciamento, a minuta contratual e os demais anexos deverão ser considerados conjuntamente para fins de interpretação e execução do procedimento.

18.14. As pessoas jurídicas credenciadas deverão observar as normas relativas à **confidencialidade, sigilo profissional e proteção dos dados pessoais e das informações de saúde dos usuários** a que tiverem acesso em decorrência da execução dos serviços.

18.15. O credenciamento não estabelece **exclusividade**, nem obriga a Administração à execução integral dos **quantitativos estimados dos serviços** previstos neste Edital, tampouco à execução integral do valor global estimado de **R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)**, não assegurando às pessoas jurídicas credenciadas **quantitativo mínimo de procedimentos ou faturamento mínimo**.

18.16. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.17. Os anexos relacionados neste item estão incorporados ao instrumento convocatório e correspondem aos documentos que o acompanham.

ANEXO I – Tabela de Serviços, Quantitativos e Valores;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Requerimento de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

18.18. Os anexos constituirão **parte integrante e indissociável deste Edital**, devendo ser observados pelas pessoas jurídicas interessadas e credenciadas durante o procedimento e a execução das contratações dele decorrentes.

Do Foro

19.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **Edital de Credenciamento nº 015/2026**, do **Termo de Credenciamento**, dos contratos dele decorrentes e dos demais instrumentos relacionados ao procedimento, que não puderem ser solucionadas na esfera



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

administrativa, fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – GO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.2. Antes do ajuizamento de eventual demanda judicial, as partes deverão buscar, sempre que cabível, a **solução administrativa da controvérsia**, mediante requerimento formal, assegurando-se à Administração a oportunidade de análise e manifestação sobre a matéria.

19.3. A eleição do foro prevista nesta cláusula aplica-se às controvérsias decorrentes da interpretação, execução, fiscalização, pagamento, extinção ou demais efeitos jurídicos relacionados ao presente credenciamento e às contratações dele decorrentes.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, aos **20** dias do mês de **outubro** do ano de **2026**.

JERÔNIMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11879/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO

DO OBJETO

1.1. O presente Anexo estabelece os **serviços, quantitativos estimados e valores unitários** a serem adotados no **Credenciamento nº 015/2026**, destinado à contratação de **pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de oftalmologia, compreendendo consultas, exames oftalmológicos, por meio de Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, destinados ao atendimento da população do **Município de São Miguel do Araguaia – GO**, em conformidade com a **Resolução nº 07/2026 do Conselho Municipal de Saúde**.

DA TABELA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. Para fins de credenciamento, contratação, execução, medição e pagamento, ficam estabelecidos os seguintes serviços, quantitativos estimados e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Consulta oftalmológica completa	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
02	Exame de oftalmoscopia	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
03	Exame de pressão intraocular	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
04	Exame de motilidade ocular	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
05	Exame com lâmpada de fenda	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 329.000,00



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados por meio de **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, que deverá possuir estrutura adequada à realização dos atendimentos, compreendendo **consultórios climatizados, equipamentos oftalmológicos, gerador de energia, instalações sanitárias, mobiliário, insumos e condições de acessibilidade.**

3.2. A execução deverá contar com equipe devidamente habilitada, incluindo **médico oftalmologista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM, técnicos de enfermagem, apoio administrativo e operadores de equipamentos, quando necessários.**

3.3. Os atendimentos serão realizados na **sede do Município de São Miguel do Araguaia – GO**, podendo alcançar outras localidades, de acordo com o cronograma estabelecido pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

3.4. A jornada de atendimento será de **06 (seis) a 08 (oito) horas diárias**, nos períodos matutino e vespertino, conforme cronograma estabelecido pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

3.5. A contratação terá vigência limitada ao exercício financeiro de 2026, sem ultrapassar 31 de dezembro de 2026, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 610/2025.

DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado **por produção**, considerando exclusivamente os **serviços efetivamente executados**, devidamente comprovados mediante relatórios e **validados pela fiscalização.**

4.2. Os quantitativos constantes deste Anexo possuem natureza **estimativa**, não constituindo garantia de execução ou faturamento integral pela pessoa jurídica credenciada.

4.3. Os resultados dos exames realizados deverão ser **disponibilizados aos pacientes e encaminhados às Unidades Básicas de Saúde – UBS's de referência**, conforme estabelecido na **Resolução nº 07/2026.**

DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DOS RECURSOS

5.1. O valor global estimado para a execução dos serviços objeto do credenciamento é de **R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).**

5.2. A documentação preparatória identifica recursos vinculados ao Programa Agora Tem Especialistas, componente ambulatorial, ação OCI em Oftalmologia, Proposta de Custeio MAC nº 63000795018202600. A vinculação desta despesa a esses recursos dependerá de manifestação



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

técnica e administrativa conclusiva e de comprovação documental da compatibilidade com as regras do programa.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS, A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (CARRETA ADAPTADA), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO.**

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, visando ampliar a oferta de atendimento especializado em saúde ocular aos usuários da rede pública municipal, mediante disponibilização de estrutura móvel adequada à realização dos procedimentos abrangidos pela contratação.

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **prestação de serviços especializados na área de oftalmologia**, destinados ao atendimento da demanda assistencial da **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante realização de **consultas e exames especializados**.

A prestação compreende não apenas a realização dos procedimentos, mas a disponibilização integrada da estrutura necessária à sua execução, especialmente a **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)** e os recursos técnicos e operacionais previstos neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Administração e com o planejamento dos atendimentos estabelecido pela **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**.

1.3. Especificação e quantitativos

A contratação compreenderá os seguintes serviços e quantitativos estimados:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
1	Consulta Oftalmológica Completa	UN	700
2	Exame de Oftalmoscopia	UN	700
3	Exame de Pressão Intraocular	UN	700
4	Exame de Motilidade Ocular	UN	700
5	Exame com Lâmpada de Fenda	UN	700
	TOTAL ESTIMADO		3.500 procedimentos

1.4. Descrição dos procedimentos

Para adequada delimitação do objeto, os procedimentos compreendidos na contratação deverão observar as descrições constantes da documentação técnica:

1.4.1. Consulta Oftalmológica Completa: atendimento especializado destinado à avaliação oftalmológica do paciente, compreendendo avaliação da **acuidade visual, refração e exames clínicos oculares completos**, conforme previsto na documentação técnica.

1.4.2. Exame de Oftalmoscopia: procedimento destinado ao exame do **fundo do olho**, possibilitando avaliação da retina e demais estruturas internas abrangidas pelo exame.

1.4.3. Exame de Pressão Intraocular: procedimento destinado à **medição do tônus ocular**, inclusive para fins de rastreamento de alterações relacionadas ao glaucoma.

1.4.4. Exame de Motilidade Ocular: procedimento destinado à avaliação dos **movimentos oculares**, permitindo identificar alterações relacionadas à motilidade, incluindo situações de estrabismo ou alterações oculomotoras.

1.4.5. Exame com Lâmpada de Fenda: exame biomicroscópico destinado à avaliação detalhada das estruturas oculares, conforme as especificações técnicas constantes do procedimento.

1.5. Forma geral da prestação

Os serviços deverão ser executados mediante disponibilização de **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, devidamente equipada e estruturada para a realização dos procedimentos e execução dos demais serviços previstos.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

A prestação deverá compreender os recursos necessários ao adequado funcionamento da solução, incluindo, conforme estabelecido na documentação técnica:

- I – Profissionais devidamente habilitados;**
- II – Equipamentos necessários à realização dos procedimentos oftalmológicos;**
- III – mobiliário adequado aos ambientes de atendimento e apoio;**
- IV – Insumos e materiais necessários à realização dos serviços;**
- V – Estrutura física móvel compatível com os atendimentos;**
- VI – Condições adequadas de climatização, iluminação, higiene e funcionamento;**
- VII – Condições de acessibilidade; e**
- VIII – Demais recursos previstos nas especificações técnicas necessários à adequada prestação dos serviços.**

1.6. Local de execução

Os serviços serão executados prioritariamente na **sede do Município de São Miguel do Araguaia – GO**, mediante instalação da **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)** em local previamente definido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo os atendimentos alcançar **outras localidades**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, considerando a organização da demanda e as necessidades assistenciais.

1.7. Prazo da contratação

O prazo da contratação ficará limitado ao exercício financeiro de 2026, sem ultrapassar 31 de dezembro de 2026, conforme o Decreto Municipal nº 610/2025.

Durante esse período, os serviços serão executados conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, observados os quantitativos estimados, a programação dos atendimentos e as condições definidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá observar o limite de vigência previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 610/2025.

1.8. Possibilidade de prorrogação

A vigência da contratação não ultrapassará 31 de dezembro de 2026; não haverá prorrogação para exercício posterior com fundamento neste credenciamento.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Eventual prorrogação deverá ser devidamente **justificada e formalizada nos autos**, observando-se a natureza da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições legalmente exigíveis.

1.9. Dimensionamento geral do objeto

Para fins de planejamento, a contratação encontra-se dimensionada considerando os quantitativos estimados estabelecidos no **item 1.3 deste Termo de Referência**, compreendendo **consultas e exames oftalmológicos especializados**, no quantitativo total estimado de **3.500 (três mil e quinhentos) procedimentos**.

Os quantitativos possuem natureza estimativa, devendo a execução observar a necessidade efetivamente apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, o planejamento dos atendimentos e os limites estabelecidos nos instrumentos da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da necessidade

A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade identificada pela **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO de ampliar e fortalecer a oferta de serviços especializados de oftalmologia**, proporcionando à população atendimento mais acessível, resolutivo e realizado no próprio Município.

Conforme demonstrado no **Documento de Formalização da Demanda – DFD** e analisado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, existe necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços oftalmológicos, diante da demanda existente e da necessidade de reduzir o tempo de espera e as dificuldades decorrentes do deslocamento dos usuários para centros de referência localizados em outros municípios.

A documentação preparatória evidencia que a contratação busca disponibilizar estrutura adequada para realização de **consultas e exames oftalmológicos especializados**, mediante utilização de **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, equipada e acompanhada dos recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços.

2.2. Problema a ser solucionado

A necessidade administrativa decorre da demanda por **atendimento especializado em saúde ocular**, considerando a existência de usuários que necessitam de avaliação



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

oftalmológica e exames específicos e a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento no âmbito municipal.

A necessidade de abertura do procedimento para atendimento especializado em oftalmologia **decorre da necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde ocular e contempla**, entre os objetivos da contratação, a **redução da demanda reprimida, diminuição do tempo de espera e melhoria da assistência prestada aos usuários do SUS.**

Nesse contexto, a solução pretende enfrentar especialmente:

- I – A demanda existente por consultas e exames oftalmológicos especializados;**
- II – O tempo de espera dos usuários para acesso aos serviços especializados;**
- III – A necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios ou centros de referência;**
- IV – As dificuldades de acesso da população aos serviços especializados de saúde ocular;**
- V – A necessidade de ampliar a capacidade de diagnóstico e avaliação oftalmológica no próprio Município; e**
- VI – A necessidade de fortalecer a capacidade assistencial da rede municipal de saúde.**

2.3. Interesse público envolvido

A contratação possui finalidade diretamente relacionada à prestação de serviços públicos de saúde, destinando-se ao atendimento da população do **Município de São Miguel do Araguaia – GO.**

A disponibilização local dos serviços pretende facilitar o acesso dos usuários às **consultas e exames especializados**, reduzir deslocamentos e permitir maior agilidade na avaliação, no diagnóstico e na assistência oftalmológica.

O documento técnico que integra o procedimento aponta como resultados esperados a **ampliação do acesso aos especialistas e exames, redução do tempo de espera, diminuição dos deslocamentos, maior rapidez e resolutividade diagnóstica e melhoria da eficiência da rede municipal de saúde.**

2.4. Solução identificada no Estudo Técnico Preliminar

O **Estudo Técnico Preliminar – ETP** correspondente avaliou a necessidade administrativa e a solução destinada ao seu atendimento, concluindo pela adequação da prestação integrada



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

de serviços especializados de oftalmologia mediante **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**.

A solução contempla a disponibilização da estrutura necessária à execução dos atendimentos, incluindo **profissionais habilitados, equipamentos, mobiliário, insumos e demais recursos necessários**, em conformidade com as características técnicas estabelecidas para o objeto.

Essa configuração permite concentrar, em uma mesma estrutura operacional, os recursos necessários à realização das **consultas e exames previstos**, possibilitando que os serviços sejam disponibilizados no próprio Município e de acordo com a programação estabelecida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.5. Dimensionamento da necessidade

A necessidade foi dimensionada considerando os seguintes **serviços e quantitativos estimados**:

Serviço	Quantidade Estimada
Consulta Oftalmológica Completa	700
Exame de Oftalmoscopia	700
Exame de Pressão Intraocular	700
Exame de Motilidade Ocular	700
Exame com Lâmpada de Fenda	700

Os quantitativos possuem natureza **estimativa**, devendo a execução observar a demanda efetivamente apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, a programação dos atendimentos e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

2.6. Justificativa da utilização de Unidade Móvel de Saúde

A utilização de **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)** integra a solução definida para atendimento da necessidade e permite disponibilizar estrutura especializada no próprio Município.

Conforme os documentos técnicos, a unidade deverá possuir condições compatíveis com a realização dos procedimentos, incluindo ambientes adequados, climatização, iluminação,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

acessibilidade, instalações sanitárias, equipamentos, mobiliário e demais elementos previstos para a execução dos serviços.

A solução também prevê equipe compatível com os atendimentos, compreendendo **Médico Oftalmologista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar Administrativo de apoio e Operadores de equipamentos, quando necessários**, observadas as respectivas qualificações e habilitações exigíveis.

2.7. Relação com o Estudo Técnico Preliminar

A presente fundamentação está diretamente vinculada ao **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no qual foram analisados:

- I – A necessidade da contratação;**
- II – A previsão no Plano de Contratações Anual, nos limites das informações disponíveis;**
- III – Os requisitos da contratação;**
- IV – Os quantitativos estimados;**
- V – O levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade;**
- VI – A estimativa do valor da contratação;**
- VII – A solução considerada em sua integralidade;**
- VIII – A justificativa quanto ao parcelamento ou não da solução;**
- IX – Os resultados pretendidos;**
- X – As providências administrativas prévias;**
- XI – As contratações correlatas e/ou interdependentes;**
- XII – Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras; e**
- XIII – A conclusão quanto à adequação e viabilidade da solução.**

2.8. Estimativa econômica considerada na fundamentação

Para fins da presente contratação, o **valor global estimado corresponde a R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)**, considerando os serviços, quantitativos e valores estabelecidos para o atendimento oftalmológico, conforme a seguinte composição:

Serviço	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Consulta Oftalmológica Completa	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
Exame de Oftalmoscopia	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
Exame de Pressão Intraocular	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
Exame de Motilidade Ocular	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Serviço	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Exame com Lâmpada de Fenda	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
	3.500		R\$ 329.000,00

O valor global estimado de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) possui natureza estimativa, sendo a remuneração realizada **por produção**, exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, comprovados e validados pela fiscalização, observados os respectivos valores unitários.

2.9. Conclusão da fundamentação

Diante dos elementos constantes do **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, do **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e dos demais documentos preparatórios, encontra-se demonstrada a necessidade de contratação destinada à ampliação da oferta de **serviços especializados de oftalmologia** à população do **Município de São Miguel do Araguaia – GO**.

A solução estruturada mediante **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)** apresenta correspondência com a necessidade identificada, permitindo a execução dos **serviços especializados de oftalmologia, compreendendo consultas e exames oftalmológicos**, com disponibilização dos recursos humanos, materiais, técnicos e estruturais necessários aos atendimentos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Caracterização da solução

Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, a solução consiste na prestação integrada de **serviços especializados de oftalmologia, compreendendo consultas e exames oftalmológicos**, realizados por meio de **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, com disponibilização da estrutura, dos profissionais e dos recursos materiais necessários à adequada execução dos atendimentos destinados à população do **Município de São Miguel do Araguaia – GO**.

3.2. Abrangência da solução

A solução compreende os seguintes **serviços e quantitativos estimados**:

- I – 700 (setecentas) Consultas Oftalmológicas Completas;**
- II – 700 (setecentos) Exames de Oftalmoscopia;**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

III – 700 (setecentos) Exames de Pressão Intraocular;
IV – 700 (setecentos) Exames de Motilidade Ocular; e
V – 700 (setecentos) Exames com Lâmpada de Fenda.
Total estimado: 3.500 (três mil e quinhentos) procedimentos.

3.3. Unidade Móvel de Saúde

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante utilização de **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, preparada para a realização dos atendimentos oftalmológicos e compatível com os **serviços abrangidos pela contratação**.

Conforme as especificações constantes da documentação técnica, a estrutura deverá contemplar condições adequadas para o funcionamento dos ambientes de atendimento, incluindo **climatização, iluminação, instalações sanitárias, acessibilidade, mobiliário, insumos e disponibilidade dos recursos necessários à adequada execução dos serviços**.

3.4. Equipamentos, mobiliário e insumos

Integra a solução a disponibilização dos **equipamentos oftalmológicos necessários à realização dos procedimentos**, bem como mobiliário, materiais e insumos compatíveis com a **execução integral dos serviços abrangidos pela contratação**.

A estrutura deverá ser suficiente para possibilitar a execução das **consultas, exames e demais serviços previstos**, não cabendo à Administração fornecer separadamente os equipamentos, mobiliário e insumos que, conforme a documentação técnica, integram a solução contratada.

Os recursos disponibilizados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante a execução, de modo a não comprometer a continuidade, a segurança ou a qualidade dos atendimentos.

3.5. Equipe profissional

A solução contempla a disponibilização dos profissionais necessários ao funcionamento da Unidade Móvel e à execução dos serviços.

De acordo com as condições estabelecidas para a contratação, a equipe prevista compreende:

I – Médico Oftalmologista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

II – Técnicos de Enfermagem;

III – Auxiliar Administrativo de apoio; e

IV – Operadores de equipamentos, quando necessários.

Os profissionais deverão possuir as **qualificações, habilitações e autorizações legalmente exigíveis para o exercício de suas respectivas atividades**, observadas as atribuições correspondentes a cada função.

3.6. Regularidade técnica e sanitária

A execução deverá observar as condições de regularidade técnica e sanitária aplicáveis à estrutura disponibilizada e aos serviços realizados.

A documentação técnica prevê requisitos relativos à **regularidade sanitária da unidade, responsabilidade técnica e habilitação dos profissionais**, os quais deverão ser comprovados e mantidos durante a execução, conforme as exigências estabelecidas nos instrumentos da contratação.

3.7. Resultado final da solução

A solução como um todo deverá proporcionar à **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO** capacidade operacional para disponibilizar atendimento oftalmológico especializado à população, mediante estrutura móvel devidamente preparada para a execução dos serviços abrangidos pela contratação, compreendendo **consultas e exames oftalmológicos especializados**.

Pretende-se, com a execução integrada da solução, alcançar a **ampliação do acesso aos serviços especializados, redução do tempo de espera, diminuição dos deslocamentos dos usuários, maior agilidade na realização dos exames e no atendimento das necessidades oftalmológicas identificadas, bem como o fortalecimento da capacidade assistencial da rede municipal de saúde**, resultados indicados na documentação que fundamenta a contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, profissionais, sanitários e



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

administrativos suficientes para assegurar a adequada prestação dos **serviços especializados de oftalmologia**, mediante **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**.

A execução deverá ocorrer com estrutura compatível com a realização das **consultas, exames e demais serviços previstos**, incluindo **profissionais devidamente habilitados, equipamentos, mobiliário, insumos e demais recursos necessários**, conforme estabelecido na documentação técnica que instrui a contratação.

4.2. Requisitos relacionados à Unidade Móvel de Saúde

A pessoa jurídica credenciada deverá disponibilizar **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)** apropriada à realização dos serviços oftalmológicos previstos neste Termo de Referência.

Conforme as especificações constantes da documentação de origem, a unidade deverá possuir estrutura compatível com os atendimentos, contemplando:

- I – Consultórios e ambientes internos adequados à execução dos serviços oftalmológicos abrangidos pela contratação;**
- II – Sistema de climatização compatível com os ambientes de atendimento, com previsão documental de, no mínimo, 4 (quatro) aparelhos de ar-condicionado em funcionamento;**
- III – Iluminação adequada à realização das atividades;**
- IV – Gerador próprio de energia elétrica, de forma a proporcionar suporte ao funcionamento da estrutura e dos equipamentos;**
- V – Instalações sanitárias compatíveis com a utilização da unidade;**
- VI – Estrutura para armazenamento de água potável e esgotamento, conforme previsto na especificação técnica;**
- VII – Condições de acessibilidade, mediante recursos compatíveis para acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;**
- VIII – Mobiliário necessário à realização dos atendimentos e às atividades de apoio; e**
- IX – Condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento durante a execução dos serviços.**

4.3. Requisitos de acessibilidade

A **Unidade Móvel de Saúde** deverá apresentar condições que possibilitem o acesso dos usuários aos ambientes de atendimento, inclusive das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

A documentação técnica prevê a utilização de **rampa, elevador ou solução equivalente de acessibilidade**, conforme as características da unidade disponibilizada.

As condições de acessibilidade deverão permanecer disponíveis e funcionais durante os períodos de atendimento.

4.4. Requisitos relativos aos equipamentos

A execução deverá contar com os **equipamentos compatíveis com os procedimentos oftalmológicos** que integram o objeto, em condições adequadas de utilização durante os atendimentos.

Os equipamentos deverão possibilitar a realização dos serviços previstos, especialmente:

- I – Consulta Oftalmológica Completa;**
- II – Exame de Oftalmoscopia;**
- III – Exame de Pressão Intraocular;**
- IV – Exame de Motilidade Ocular; e**
- V – Exame com Lâmpada de Fenda.**

A documentação técnica prevê que a Unidade Móvel seja equipada para a realização dos procedimentos e disponha dos **equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução da solução contratada**.

Os equipamentos deverão permanecer em condições operacionais durante a execução, de modo a evitar interrupções que comprometam a programação dos atendimentos.

4.5. Requisitos relativos ao mobiliário e aos insumos

A pessoa jurídica credenciada deverá disponibilizar o mobiliário e os insumos necessários à adequada realização dos serviços, conforme as características dos procedimentos e da estrutura da **Unidade Móvel de Saúde**.

A solução deverá ser disponibilizada de maneira integrada, de modo que a ausência de materiais, insumos ou mobiliário necessário não comprometa a execução dos atendimentos programados.

A exigência de disponibilização desses recursos integra a solução descrita nos documentos preparatórios.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

4.6. Requisitos relativos à equipe profissional

Para a execução dos serviços, deverá ser disponibilizada equipe profissional compatível com o funcionamento da unidade e com os procedimentos previstos.

Conforme a documentação técnica, a equipe compreende:

- I – Médico Oftalmologista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;**
- II – Técnicos de Enfermagem;**
- III – Auxiliar Administrativo de apoio; e**
- IV – Operadores de equipamentos, quando necessários.**

Os profissionais deverão possuir **formação, habilitação e autorização legal compatíveis com as atividades que desempenharem**, quando legalmente exigidas, sendo responsabilidade da pessoa jurídica credenciada manter durante a execução profissionais aptos à prestação dos serviços.

4.7. Responsabilidade técnica e regularidade sanitária

A pessoa jurídica responsável pela prestação deverá observar os requisitos relativos à **responsabilidade técnica e à regularidade sanitária da estrutura utilizada**, conforme estabelecido na documentação técnica.

A Unidade Móvel deverá possuir as condições e documentos pertinentes ao seu funcionamento e à prestação dos serviços de saúde, nos termos das exigências estabelecidas para a contratação.

As condições exigidas deverão permanecer válidas durante o período em que os serviços forem executados.

4.8. Requisitos de gerenciamento dos resíduos

Os resíduos decorrentes dos atendimentos deverão ser adequadamente gerenciados, observando-se a natureza dos materiais gerados e as responsabilidades previstas para sua segregação, acondicionamento e destinação.

A documentação técnica que instrui a contratação prevê requisito relacionado ao **gerenciamento dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços**.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

A execução não deverá resultar em descarte inadequado de materiais ou resíduos no local onde a Unidade Móvel estiver instalada.

4.9. Requisitos relacionados à proteção e ao tratamento das informações

Em razão da natureza dos serviços, os atendimentos poderão envolver dados relacionados à identificação dos usuários e aos respectivos procedimentos e resultados.

A documentação de origem prevê o registro dos atendimentos e a disponibilização dos resultados aos pacientes e à rede responsável pela continuidade assistencial.

Assim, os registros e documentos decorrentes dos atendimentos deverão ser mantidos e disponibilizados somente para as finalidades relacionadas à execução dos serviços e à continuidade da assistência, observadas as responsabilidades aplicáveis ao tratamento das informações, devendo os **resultados dos exames ser disponibilizados aos pacientes e encaminhados às Unidades Básicas de Saúde – UBS's de referência**, conforme o fluxo estabelecido pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.10. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços médicos e dos procedimentos que integram o objeto, dada a natureza especializada da execução e a responsabilidade direta da credenciada pela equipe, pela estrutura móvel e pelos resultados assistenciais.

4.11. Síntese dos requisitos essenciais

Para fins de caracterização objetiva das condições mínimas da solução, constituem requisitos essenciais:

- I – Disponibilização de Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada) compatível com os serviços;**
- II – Disponibilização dos profissionais necessários e devidamente habilitados;**
- III – Disponibilização dos equipamentos oftalmológicos necessários;**
- IV – Fornecimento do mobiliário, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução integral do objeto;**
- V – Manutenção das condições adequadas de climatização, iluminação, higiene, acessibilidade e funcionamento da unidade;**
- VI – Observância das condições técnicas e sanitárias previstas para a prestação;**
- VII – Realização dos atendimentos conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde;**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

VIII – Registro dos serviços e fornecimentos efetivamente executados;

IX – Disponibilização dos laudos e resultados correspondentes aos pacientes e encaminhamento dos resultados dos exames às Unidades Básicas de Saúde – UBS's de referência;

X – Gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes dos atendimentos; e

XI – Manutenção da capacidade operacional necessária à continuidade dos serviços durante os períodos programados.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais de execução

Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021**, o modelo de execução estabelece a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, desde o início da prestação até o encerramento das atividades.

A execução compreenderá a prestação de **serviços especializados de oftalmologia**, mediante **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, destinada à realização de **consultas e exames oftalmológicos especializados**, com disponibilização dos profissionais, equipamentos, mobiliário, insumos e demais recursos previstos na solução.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda organizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, observados os quantitativos estimados, a capacidade operacional da estrutura disponibilizada e a programação definida para os atendimentos.

5.2. Mobilização e disponibilização da Unidade Móvel de Saúde

Para execução do objeto, a credenciada deverá disponibilizar a **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)** no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente estruturada e equipada para execução dos **serviços previstos**.

Antes do início dos atendimentos, a unidade deverá encontrar-se em condições adequadas de funcionamento, contemplando os ambientes, equipamentos, mobiliário, insumos, instalações e recursos necessários à prestação dos serviços.

A documentação técnica prevê que a unidade seja instalada em **local estrategicamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde**, permanecendo disponível durante o período estabelecido para realização dos atendimentos.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

5.3. Local de execução

Os serviços serão realizados prioritariamente na **sede do Município de São Miguel do Araguaia – GO**, mediante posicionamento da **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)** nos locais definidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as necessidades assistenciais e a programação administrativa.

Os atendimentos poderão alcançar **outras localidades do Município**, conforme cronograma estabelecido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, observadas a organização da demanda e as necessidades assistenciais.

A definição do local deverá permitir a organização do fluxo dos usuários e o adequado funcionamento da estrutura móvel.

5.4. Programação dos atendimentos

A execução dos serviços deverá observar programação previamente estabelecida entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e a credenciada, considerando:

- I – A demanda de usuários a serem atendidos;**
- II – Os tipos de serviços e procedimentos necessários;**
- III – Os quantitativos estimados para cada serviço ou procedimento;**
- IV – A capacidade operacional da Unidade Móvel;**
- V – O período de permanência da estrutura no local definido; e**
- VI – A organização do fluxo de atendimento dos pacientes.**

5.5. Jornada de atendimento

A prestação deverá observar jornada diária de atendimento compreendida entre **6 (seis) e 8 (oito) horas**, nos **períodos matutino e vespertino**, conforme a programação estabelecida pela **Secretaria Municipal de Saúde** e as condições previstas na documentação técnica.

A credenciada deverá manter, durante o período programado, os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da unidade e à **execução dos serviços**.

5.6. Fluxo operacional da execução



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

A execução deverá ocorrer de maneira organizada, compreendendo, conforme aplicável ao atendimento:

- I – Disponibilização e preparação da Unidade Móvel de Saúde;**
- II – Organização dos profissionais e dos recursos necessários aos atendimentos;**
- III – Recepção e identificação dos usuários encaminhados para atendimento;**
- IV – Realização das consultas e/ou exames indicados;**
- VI – Registro individualizado dos serviços e fornecimentos efetivamente executados;**
- VII – Emissão dos resultados, laudos, prescrições ou registros correspondentes aos atendimentos realizados;**
- VIII – Disponibilização dos resultados aos pacientes e encaminhamento dos resultados dos exames às Unidades Básicas de Saúde – UBS's de referência, para continuidade da assistência; e**
- IX – Consolidação dos registros, relatórios e demais documentos necessários à comprovação dos serviços e fornecimentos efetivamente executados.**

5.7. Execução dos procedimentos

A execução deverá observar os seguintes **serviços e quantitativos estimados**:

Item	Serviço	Quantidade Estimada
1	Consulta Oftalmológica Completa	700
2	Exame de Oftalmoscopia	700
3	Exame de Pressão Intraocular	700
4	Exame de Motilidade Ocular	700
5	Exame com Lâmpada de Fenda	700

Os quantitativos acima possuem natureza **estimativa** e serão executados de acordo com a demanda efetivamente apresentada e a programação estabelecida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não constituindo obrigação de execução integral.

A execução deverá ser registrada de forma **individualizada por serviços ou procedimentos**, permitindo à Administração verificar os quantitativos efetivamente realizados.

5.8. Disponibilização da equipe

Durante os atendimentos, a credenciada deverá manter equipe compatível com a execução da solução.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Na relação da equipe:

- I – Médico Oftalmologista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;**
- II – Técnicos de Enfermagem;**
- III – Auxiliar Administrativo de apoio; e**
- IV – Operadores de equipamentos, quando necessários.**

Os profissionais deverão exercer exclusivamente as atividades compatíveis com suas respectivas habilitações e atribuições.

A indisponibilidade de profissional necessário à realização de determinado procedimento não deverá resultar na execução do serviço por pessoa que não possua habilitação compatível.

5.9. Disponibilização dos equipamentos, mobiliário e insumos

Caberá à credenciada disponibilizar os **equipamentos, mobiliário, materiais, insumos e demais recursos** compreendidos na solução e necessários à execução integral dos serviços.

A Unidade Móvel deverá permanecer operacional durante os períodos programados, com os equipamentos necessários em condições adequadas de funcionamento e com disponibilidade dos **materiais, insumos e demais recursos necessários aos atendimentos**.

A falta de recurso cuja disponibilização integre a solução não deverá ser transferida à Administração como condição para realização dos **serviços**.

5.10. Condições da Unidade Móvel durante a execução

Durante todo o período de atendimento, a **Unidade Móvel de Saúde** deverá manter as condições estruturais previstas na documentação técnica, especialmente quanto à:

- I – Climatização;**
- II – Iluminação;**
- III – Disponibilidade de energia;**
- IV – Acessibilidade;**
- V – Instalações sanitárias;**
- VI – Higiene e conservação;**
- VII – Disponibilidade dos equipamentos e mobiliário; e**
- VIII – Condições necessárias ao atendimento dos usuários.**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS

2025/2028

Qualquer situação que impeça a realização segura e adequada dos **serviços** deverá ser comunicada à fiscalização para adoção das providências pertinentes.

5.11. Resultado a ser produzido pelo modelo de execução

O modelo de execução deverá assegurar que a contratação resulte na efetiva disponibilização dos **serviços especializados de oftalmologia à população do Município de São Miguel do Araguaia – GO**, compreendendo **consultas, exames oftalmológicos**, mediante estrutura móvel adequada, profissionais habilitados, equipamentos, mobiliário, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução.

A execução deverá contribuir para os resultados definidos na documentação preparatória, especialmente a **ampliação do acesso aos atendimentos especializados, redução do tempo de espera, diminuição da necessidade de deslocamento dos usuários, atendimento das necessidades de saúde ocular identificadas e maior resolutividade da assistência oftalmológica municipal**.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, a execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, por meio dos agentes formalmente designados pela Administração, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

A gestão e a fiscalização deverão abranger os aspectos **administrativos, técnicos e operacionais** relacionados à prestação dos **serviços especializados de oftalmologia**, especialmente quanto à disponibilização da **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, dos profissionais, equipamentos, mobiliário, insumos e demais recursos necessários à execução.

6.2. Designação da gestão e fiscalização

A Administração deverá designar formalmente os responsáveis pela **gestão e fiscalização da contratação**, de acordo com sua organização administrativa.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

A designação deverá ocorrer de modo que os responsáveis tenham conhecimento das condições estabelecidas no **Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato e demais documentos que disciplinarem a execução.**

Caso a Administração designe mais de um agente para o acompanhamento, as respectivas atribuições deverão ser definidas de maneira clara, evitando sobreposição ou ausência de responsabilidade sobre aspectos relevantes da execução.

6.3. Atribuições da gestão contratual

Ao responsável pela gestão da contratação caberá acompanhar administrativamente a execução e promover as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

No âmbito da presente contratação, a gestão deverá, especialmente:

- I – Acompanhar a vigência e as condições gerais da contratação;**
- II – Manter interlocução com a fiscalização e com a pessoa jurídica credenciada quanto às questões administrativas relacionadas à execução;**
- III – Acompanhar os registros e ocorrências comunicados pela fiscalização;**
- IV – Adotar ou encaminhar aos setores competentes as providências administrativas necessárias diante de irregularidades identificadas;**
- V – Acompanhar a documentação relacionada à execução, medição e pagamento;**
- VI – Verificar a necessidade de providências administrativas relacionadas à continuidade dos serviços;**
- VII – Manter organizados os registros relevantes da execução; e**
- VIII – Comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem suas atribuições.**

6.4. Atribuições da fiscalização

A fiscalização deverá acompanhar diretamente a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas para o objeto.

Deverá ser verificado, especialmente:

- I – Se a Unidade Móvel de Saúde disponibilizada corresponde às condições previstas para a execução;**
- II – Se a estrutura permanece em condições adequadas de funcionamento, higiene, climatização, iluminação e acessibilidade;**
- III – Se os profissionais necessários estão disponíveis e devidamente habilitados para as atividades desempenhadas;**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- IV – Se os equipamentos necessários aos procedimentos encontram-se disponíveis e operacionais;
- V – Se os mobiliários, materiais, insumos e demais recursos compreendidos na solução estão disponíveis durante os atendimentos;
- VI – Se os serviços estão sendo executados de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Se os serviços e fornecimentos informados pela credenciada correspondem aos efetivamente executados;
- VIII – Se os resultados e laudos estão sendo disponibilizados aos pacientes e se os resultados dos exames estão sendo encaminhados às Unidades Básicas de Saúde – UBS's de referência, conforme as condições estabelecidas; e
- IX – Se as demais obrigações previstas nos instrumentos da contratação estão sendo cumpridas.

6.5. Fiscalização dos quantitativos executados

Considerando os quantitativos estimados estabelecidos para a contratação, a fiscalização deverá manter **controle individualizado dos serviços e procedimentos efetivamente executados**, por modalidade, de forma a permitir sua adequada conferência, medição e pagamento.

O acompanhamento deverá considerar separadamente:

- I – Consulta Oftalmológica Completa – quantidade estimada de 700 (setecentos) atendimentos;**
- II – Exame de Oftalmoscopia – quantidade estimada de 700 (setecentos) exames;**
- III – Exame de Pressão Intraocular – quantidade estimada de 700 (setecentos) exames;**
- IV – Exame de Motilidade Ocular – quantidade estimada de 700 (setecentos) exames;**
- V – Exame com Lâmpada de Fenda – quantidade estimada de 700 (setecentos) exames; e**

Os quantitativos possuem natureza **estimativa**, não constituindo obrigação de execução integral pela Administração nem garantia de faturamento mínimo à credenciada.

Os registros deverão permitir a conferência dos **serviços e procedimentos apresentados para medição**, impedindo que serviços não realizados, fornecimentos não efetuados, registros em duplicidade ou quantitativos não comprovados sejam considerados como executados.

6.6. Controle dos atendimentos



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

A fiscalização deverá acompanhar os registros produzidos durante a prestação dos serviços, de maneira que seja possível comprovar a efetiva realização dos **serviços e procedimentos abrangidos pela contratação**.

A documentação técnica prevê o registro dos atendimentos, preferencialmente mediante sistema informatizado, bem como a disponibilização dos respectivos resultados.

Os mecanismos utilizados deverão permitir à Administração relacionar os **serviços e procedimentos efetivamente executados aos quantitativos apresentados para fins de medição e pagamento**, observadas as regras pertinentes ao tratamento das informações dos usuários.

6.7. Acompanhamento dos profissionais

Durante a execução, a fiscalização deverá verificar a disponibilidade da equipe prevista para o funcionamento da solução, composta, conforme as condições estabelecidas para a contratação, por **Médico Oftalmologista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar Administrativo de apoio e Operadores de equipamentos, quando necessários**.

A fiscalização deverá comunicar à gestão contratual eventual ausência de profissional necessário que comprometa a realização dos **serviços programados**.

6.8. Acompanhamento da estrutura e dos equipamentos

A fiscalização deverá verificar se a **Unidade Móvel de Saúde** mantém, durante os períodos de atendimento, as condições necessárias à execução dos serviços.

Deverão ser observados, especialmente, os aspectos relacionados à **estrutura dos ambientes, climatização, iluminação, fornecimento de energia, acessibilidade, instalações sanitárias, mobiliário e funcionamento dos equipamentos** previstos na solução.

A constatação de situação que possa comprometer a execução deverá ser registrada e comunicada para adoção das providências cabíveis.

6.9. Não conformidades

Caso sejam identificadas situações em desacordo com o Termo de Referência ou com os demais instrumentos da contratação, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e solicitar sua regularização, dentro dos limites de suas atribuições.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Poderão constituir situações de não conformidade, conforme o caso:

- I – Ausência de profissional necessário à execução;**
- II – Indisponibilidade de equipamento ou recurso indispensável à execução do serviço;**
- III – Ausência de material, insumo ou outro recurso necessário ao atendimento ou ao fornecimento previsto na contratação;**
- IV – Inadequação das condições de funcionamento da Unidade Móvel;**
- V – Descumprimento injustificado da programação estabelecida;**
- VI – Divergência entre os serviços ou fornecimentos declarados e aqueles efetivamente executados;**
- VII – Ausência de registro adequado dos atendimentos; e**
- VIII – Não disponibilização de resultado ou laudo inerente ao procedimento executado, bem como o não encaminhamento dos resultados dos exames às Unidades Básicas de Saúde – UBS's de referência, quando devido;**

6.10. Responsabilidade da credenciada pela execução

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração **não afastam a responsabilidade da credenciada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.**

A credenciada continuará responsável pela disponibilização e funcionamento dos recursos compreendidos na solução, incluindo **profissionais, equipamentos, mobiliário, materiais, insumos, estrutura móvel e demais recursos necessários à execução integral do objeto**, conforme definido nos instrumentos da contratação.

6.11. Síntese do modelo de gestão

O modelo de gestão deverá assegurar acompanhamento contínuo da execução pela **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, mediante atuação coordenada da gestão e da fiscalização, com controle sobre:

- I – A execução dos serviços e fornecimentos;**
- II – Os quantitativos efetivamente executados;**
- III – A estrutura da Unidade Móvel de Saúde;**
- IV – Os profissionais disponibilizados;**
- V – Os equipamentos, mobiliário, materiais e insumos;**
- VI – Os registros dos atendimentos;**
- VII – Os laudos, prescrições e resultados;**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

VIII – As ocorrências e não conformidades;

IX – A medição dos serviços e procedimentos; e

X – O cumprimento das demais obrigações estabelecidas nos instrumentos da contratação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Disposições gerais

Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021**, a medição deverá considerar os **serviços e procedimentos efetivamente executados**, devidamente registrados e comprovados, observadas as especificações, os quantitativos estimados, os valores unitários e as demais condições estabelecidas neste **Termo de Referência** e nos instrumentos da contratação.

O pagamento deverá guardar correspondência com a **execução efetiva do objeto**, não sendo admitido pagamento por serviço ou fornecimento que não tenha sido efetivamente executado ou cuja execução não esteja devidamente comprovada e validada pela fiscalização.

7.2. Unidade de medição

Para fins de medição, será adotada como unidade o **serviço ou procedimentos efetivamente executados**, considerando-se separadamente cada item que compõe o objeto.

A medição deverá observar os seguintes itens:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
1	Consulta Oftalmológica Completa	UN	700
2	Exame de Oftalmoscopia	UN	700
3	Exame de Pressão Intraocular	UN	700
4	Exame de Motilidade Ocular	UN	700
5	Exame com Lâmpada de Fenda	UN	700

7.3. Critério para caracterização do serviço ou procedimento executado



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Para fins de medição, será considerado executado o **serviço ou procedimento que tenha sido efetivamente realizado em benefício do usuário**, de acordo com sua respectiva natureza, e que possua registro suficiente para comprovação perante a fiscalização.

Quando o procedimento, por sua natureza, gerar **resultado, laudo, prescrição ou registro técnico**, a correspondente documentação deverá integrar o fluxo de atendimento e ser disponibilizada na forma estabelecida para a execução.

Os **resultados dos exames** deverão ser disponibilizados aos pacientes e encaminhados às **Unidades Básicas de Saúde – UBS's de referência**, para continuidade da assistência.

7.4. Apuração dos quantitativos

Os quantitativos para fins de medição deverão ser apurados mediante confronto entre:

- I – Os serviços e fornecimentos informados pela credenciada como executados;**
- II – Os registros dos atendimentos realizados;**
- III – A documentação comprobatória pertinente;**
- IV – Os controles mantidos pela fiscalização; e**
- V – Os demais elementos disponíveis que permitam confirmar a efetiva execução do serviço ou procedimento.**

A apuração deverá ocorrer de maneira **individualizada por item**, permitindo identificar a quantidade efetivamente executada em cada modalidade de serviço ou fornecimento.

7.5. Memória de medição

A medição deverá apresentar, de forma suficientemente clara, os **serviços e procedimentos efetivamente executados** no período correspondente, discriminando, no mínimo:

- I – O tipo de serviço ou fornecimento;**
- II – A quantidade efetivamente executada;**
- III – O valor unitário correspondente; e**
- IV – O valor total apurado para o respectivo item.**

O valor de cada item será obtido mediante a seguinte fórmula:

VALOR DO ITEM = QUANTIDADE DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS × VALOR UNITÁRIO DO ITEM.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

O valor total da medição corresponderá à soma dos valores dos procedimentos efetivamente executados e regularmente comprovados no período.

7.6. Valores aplicáveis à contratação

Os valores unitários aplicáveis aos serviços e fornecimentos que integram a contratação são:

Item	Serviço	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado	Total
1	Consulta Oftalmológica Completa	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00	
2	Exame de Oftalmoscopia	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00	
3	Exame de Pressão Intraocular	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00	
4	Exame de Motilidade Ocular	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00	
5	Exame com Lâmpada de Fenda	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00	
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	3.500		R\$ 329.000,00	

7.7. Conferência da medição pela fiscalização

A medição apresentada deverá ser submetida à conferência da fiscalização da contratação.

A fiscalização deverá verificar:

- I – Se os serviços e fornecimentos informados foram efetivamente executados;
- II – Se as quantidades apresentadas correspondem aos registros da execução;
- III – Se os serviços e fornecimentos correspondem aos itens abrangidos pela contratação;
- IV – Se foram observadas as condições técnicas estabelecidas para a execução;
- V – Se os valores utilizados correspondem aos valores aplicáveis à contratação;
- VI – Se existem ocorrências ou pendências capazes de afetar a validação da medição.

7.8. Serviços e procedimentos não executados

Não serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços ou fornecimentos:

- I – Não executados;
- II – Apresentados em duplicidade;
- III – Sem comprovação suficiente de execução;
- IV – Divergentes dos itens abrangidos pela contratação;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

V – Cuja execução não possa ser confirmada pela fiscalização com base nos registros disponíveis;

A simples disponibilização da **Unidade Móvel de Saúde, profissionais, equipamentos, mobiliário, materiais, insumos ou demais recursos**, sem a correspondente execução do serviço ou fornecimento, não caracteriza, por si só, execução passível de medição e pagamento, considerando que a remuneração ocorrerá **por produção efetivamente executada**.

7.9. Condição para pagamento

O pagamento ficará condicionado à **regular execução dos serviços e procedimentos e à validação da respectiva medição pela Administração**, além do atendimento às condições documentais estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Eventual existência de inconsistência na documentação apresentada deverá ser submetida à regularização antes da conclusão do processamento correspondente, naquilo que afetar a comprovação ou a liquidação da despesa.

7.10. Síntese dos critérios de medição e pagamento

Para fins deste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

- I – A medição ocorrerá por serviço ou fornecimento efetivamente executado;**
- II – Cada modalidade de serviço ou procedimento será controlada separadamente;**
- III – Os quantitativos deverão ser comprovados mediante os registros da execução;**
- IV – A fiscalização realizará a conferência dos serviços e procedimentos apresentados;**
- V – O valor da medição decorrerá da multiplicação da quantidade efetivamente executada pelo respectivo valor unitário aplicável;**
- VI – Serviços ou procedimentos não executados ou não comprovados não serão considerados para pagamento;**
- VII – Divergências deverão ser regularizadas antes da validação da parcela afetada;**
- VIII – O pagamento será realizado por produção e dependerá da medição, da regular comprovação da execução e da validação pela fiscalização; e**
- IX – Deverão ser observadas as demais condições administrativas e documentais estabelecidas no edital e no instrumento contratual.**

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021**, a seleção dos prestadores ocorrerá mediante **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS**, observadas as condições de participação, habilitação e qualificação que forem estabelecidas no respectivo instrumento convocatório.

O credenciamento destina-se à contratação de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços especializados de oftalmologia, compreendendo consultas, exames oftalmológicos, mediante Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada), com disponibilização dos profissionais, equipamentos, mobiliário, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto.

A pessoa jurídica interessada deverá demonstrar o atendimento às condições necessárias à execução da solução, especialmente aquelas relacionadas à **estrutura móvel, equipe profissional, equipamentos e regularidade necessária à prestação dos serviços de saúde**, conforme especificações constantes da documentação técnica.

8.2. Critério de credenciamento

Poderão ser credenciadas as **pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições e aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos**, mediante apresentação da documentação exigida e demonstração de aptidão para executar o objeto nas condições definidas pela Administração.

Por se tratar de credenciamento, a análise deverá verificar o atendimento aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, não se confundindo com disputa convencional destinada à apresentação de propostas sucessivamente inferiores.

Os documentos disponibilizados como base para este Termo de Referência **não apresentam, de maneira completa, a futura disciplina do edital quanto ao procedimento de distribuição da demanda entre múltiplos credenciados**. Por essa razão, não se estabelece neste item regra de rodízio, sorteio, ordem cronológica ou outro mecanismo específico sem correspondente definição no procedimento.

8.3. Condições para participação

A pessoa jurídica interessada deverá apresentar a documentação definida no instrumento convocatório e demonstrar possuir condições para executar os serviços objeto deste Termo de Referência.

Deverá ser verificado, conforme as exigências definitivamente estabelecidas no edital:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- I – Habilitação jurídica;**
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- III – Qualificação técnica compatível com a natureza dos serviços;**
- IV – Documentação relacionada aos profissionais necessários à execução;**
- V – Regularidade da estrutura destinada à prestação dos serviços, quando exigível;**
- VI – Responsabilidade técnica pertinente ao objeto; e**
- VII – Atendimento às demais condições de habilitação estabelecidas para o credenciamento.**

A documentação técnica do procedimento estabelece requisitos relacionados à habilitação dos profissionais, à responsabilidade técnica e às condições sanitárias e operacionais da unidade utilizada na prestação.

8.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá guardar relação com as características e a complexidade do objeto, considerando que a solução envolve prestação de **serviços especializados de oftalmologia em Unidade Móvel de Saúde**.

A pessoa jurídica deverá demonstrar capacidade para disponibilizar a estrutura e os recursos necessários à execução dos serviços e fornecimentos abrangidos pela contratação.

A análise deverá considerar, especialmente, a capacidade para execução de:

- I – Consulta Oftalmológica Completa;**
- II – Exame de Oftalmoscopia;**
- III – Exame de Pressão Intraocular;**
- IV – Exame de Motilidade Ocular;**
- V – Exame com Lâmpada de Fenda; e**

8.5. Qualificação dos profissionais

A pessoa jurídica deverá disponibilizar profissionais compatíveis com as atividades que serão executadas.

Conforme a documentação técnica, a equipe prevista compreende:

- I – Médico Oftalmologista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;**
- II – Técnicos de Enfermagem;**
- III – Auxiliar Administrativo de apoio; e**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

IV – Operadores de equipamentos, quando necessários.

Os profissionais deverão possuir a **habilitação legal e profissional pertinente às atividades desempenhadas**, conforme as exigências aplicáveis e aquelas que forem definidas no instrumento convocatório.

8.6. Verificação da Unidade Móvel e da estrutura operacional

A aptidão para execução deverá considerar a capacidade da pessoa jurídica de disponibilizar a **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)** nas condições técnicas exigidas.

Deverão ser observadas as especificações relativas à estrutura dos ambientes, climatização, fornecimento de energia, acessibilidade, instalações sanitárias, equipamentos, mobiliário, insumos e demais elementos previstos na documentação técnica.

O atendimento formal aos requisitos de habilitação não afastará a necessidade de a estrutura efetivamente disponibilizada permanecer compatível com as especificações durante a execução.

8.7. Regularidade técnica e sanitária

A pessoa jurídica deverá atender às exigências relacionadas à **regularidade técnica e sanitária** pertinentes à prestação dos serviços e à estrutura utilizada.

A documentação técnica prevê condições relacionadas à **licença ou regularidade sanitária e à responsabilidade técnica**, devendo a documentação correspondente ser apresentada e mantida conforme as exigências estabelecidas no edital e demais instrumentos da contratação.

8.8. Critério econômico

Os serviços e fornecimentos objeto do credenciamento possuem **valores unitários previamente fixados pela Administração**, conforme a **Tabela de Serviços, Quantitativos e Valores** aplicável à contratação.

Para fins do credenciamento, serão observados os seguintes valores:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Serviço	Valor Unitário
Consulta Oftalmológica Completa	R\$ 150,00
Exame de Oftalmoscopia	R\$ 80,00
Exame de Pressão Intraocular	R\$ 80,00
Exame de Motilidade Ocular	R\$ 80,00
Exame com Lâmpada de Fenda	R\$ 80,00

Considerando os quantitativos estimados estabelecidos para a contratação, o **valor global estimado corresponde a R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)**.

Os valores unitários serão aplicados aos **serviços efetivamente executados, comprovados e validados pela fiscalização**, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

Os quantitativos e o valor global possuem natureza estimativa, não representando garantia de execução integral, quantidade mínima de serviços ou faturamento mínimo à pessoa jurídica credenciada.

8.9. Aceitação das condições do credenciamento

A participação no credenciamento pressuporá a aceitação das condições estabelecidas pela Administração para a prestação dos serviços, inclusive quanto:

- I – Às especificações dos serviços;**
- II – Aos valores fixados pela Administração para os serviços;**
- III – Às condições de execução;**
- IV – Aos critérios de medição e pagamento por produção;**
- V – À fiscalização dos serviços;**
- VI – Aos requisitos da Unidade Móvel;**
- VII – À disponibilização dos profissionais e demais recursos necessários; e**
- VIII – Às demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.**

8.10. Análise da documentação



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

A documentação apresentada pelos interessados deverá ser examinada pelo setor ou agente competente, verificando-se o atendimento às condições estabelecidas para o credenciamento.

A análise deverá observar critérios objetivos e previamente definidos, assegurando tratamento uniforme aos interessados que se encontrem em condições equivalentes.

Eventuais exigências complementares deverão decorrer dos documentos da contratação, não sendo adequado exigir, durante a análise, requisito que não tenha sido previamente estabelecido no instrumento convocatório.

8.11. Credenciamento e futura contratação

O atendimento aos requisitos estabelecidos possibilitará o credenciamento da pessoa jurídica, observados os procedimentos administrativos previstos no edital.

O credenciamento, por si só, não deverá ser interpretado como garantia de execução integral dos quantitativos estimados, quantidade mínima de serviços ou fornecimentos ou faturamento mínimo por cada credenciada, pois os quantitativos representam o dimensionamento global estimado da necessidade administrativa.

A efetiva execução deverá observar as regras de convocação e distribuição da demanda que forem definitivamente estabelecidas pela Administração no edital e nos demais instrumentos do credenciamento.

8.12. Critérios objetivos para seleção

Para fins deste Termo de Referência, a seleção deverá observar, essencialmente:

- I – Atendimento às condições de participação estabelecidas no edital;**
- II – Apresentação da documentação de habilitação exigida;**
- III – Comprovação das condições técnicas pertinentes ao objeto;**
- IV – Capacidade de disponibilização da Unidade Móvel de Saúde nas condições especificadas;**
- V – Disponibilização de equipe profissional devidamente habilitada;**
- VI – Atendimento às condições de regularidade técnica e sanitária pertinentes;**
- VII – Capacidade de disponibilização dos equipamentos, mobiliário, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução integral do objeto;**
- VIII – Aceitação dos valores e das condições definitivamente fixados pela Administração para o credenciamento; e**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

IX – Atendimento às demais exigências constantes do instrumento convocatório.

8.13. Conclusão

A seleção será realizada mediante **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas**, sendo consideradas aptas aquelas que demonstrarem o atendimento às condições de habilitação e aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos para a prestação dos **serviços especializados de oftalmologia mediante Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**.

A contratação deverá preservar critérios **objetivos, impessoais e previamente estabelecidos**, cabendo ao instrumento convocatório consolidar as regras específicas de participação, habilitação, credenciamento, convocação e distribuição da demanda entre os credenciados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, com indicação dos parâmetros utilizados para obtenção dos preços, os quais deverão integrar documento próprio da fase preparatória.

Para a presente contratação, serão considerados os **cinco serviços oftalmológicos**, respectivos quantitativos e valores estabelecidos para o atendimento da necessidade administrativa.

9.2. Quantitativos e preços unitários referenciais

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Consulta Oftalmológica Completa	UN	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
2	Exame de Oftalmoscopia	UN	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
3	Exame de Pressão Intraocular	UN	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
4	Exame de Motilidade Ocular	UN	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
5	Exame com Lâmpada de Fenda	UN	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado	Total
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		3.500		R\$ 329.000,00	

Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa, devendo a execução observar a demanda efetivamente apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**.

9.3. Memória de cálculo

Item 1 – Consulta Oftalmológica Completa 700 × R\$ 150,00 = R\$ 105.000,00
Item 2 – Exame de Oftalmoscopia 700 × R\$ 80,00 = R\$ 56.000,00
Item 3 – Exame de Pressão Intraocular 700 × R\$ 80,00 = R\$ 56.000,00
Item 4 – Exame de Motilidade Ocular 700 × R\$ 80,00 = R\$ 56.000,00
Item 5 – Exame com Lâmpada de Fenda 700 × R\$ 80,00 = R\$ 56.000,00

Consequentemente:

R\$ 105.000,00 + R\$ 56.000,00 + R\$ 56.000,00 + R\$ 56.000,00 + R\$ 56.000,00 = R\$ 329.000,00.

Portanto, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)**.

O valor global possui natureza estimativa, uma vez que o pagamento ocorrerá **por produção**, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, comprovados e validados pela fiscalização, observados os respectivos valores unitários.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

10.1. Disposições gerais

Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação deverá observar a necessária **adequação orçamentária e financeira**, mediante verificação, pelos setores competentes, da existência de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes da execução dos serviços.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, compreendendo **consultas e exames oftalmológicos especializados**, tendo como **valor global estimado R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)**, observados os quantitativos, valores unitários e condições estabelecidos para a contratação.

10.2. Valor estimado a ser considerado

Para fins de planejamento da despesa, este Termo de Referência considera o valor global estimado de:

R\$ 329.000,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS).

O valor decorre da seguinte composição:

Item	Serviço	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Consulta Oftalmológica Completa	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
2	Exame de Oftalmoscopia	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
3	Exame de Pressão Intraocular	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
4	Exame de Motilidade Ocular	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
5	Exame com Lâmpada de Fenda	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 329.000,00



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Os quantitativos possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de execução integral pela Administração. A despesa efetiva decorrerá dos serviços efetivamente executados, comprovados, medidos e validados pela fiscalização, observados os respectivos valores unitários.

10.3. Verificação da disponibilidade orçamentária

Previamente à formalização das contratações decorrentes do credenciamento, o setor competente deverá verificar e formalizar a existência de **disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas** correspondentes aos serviços a serem executados.

A relação também pode ser mantida, com pequeno ajuste no inciso VII para vincular corretamente a fonte:

I – O objeto da contratação;

II – Os quantitativos estimados;

III – Os preços unitários aplicáveis;

IV – O valor global estimado;

V – O período previsto para execução;

VI – A programação financeira da Administração; e

VII – A fonte de recursos efetivamente aplicável à despesa, observada a vinculação indicada na Proposta de Custeio MAC nº 63000795018202600, cuja utilização neste objeto dependerá de comprovação de compatibilidade e de classificação orçamentária formal.

10.4. Compatibilidade da despesa com a contratação

A disponibilidade orçamentária deverá guardar correspondência com a natureza da despesa decorrente da prestação dos **serviços especializados de oftalmologia**, evitando utilização de classificação incompatível com o objeto efetivamente contratado.

Deverá ainda ser considerada a forma de execução prevista neste Termo de Referência, segundo a qual a remuneração estará vinculada aos **serviços efetivamente executados, medidos, comprovados e aceitos pela Administração**, dentro dos limites e condições estabelecidos para o credenciamento.

10.5. Adequação financeira

Além da existência de crédito orçamentário, deverá ser observada a correspondente **disponibilidade financeira**, de modo a compatibilizar a execução dos serviços com a capacidade de pagamento da Administração.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

O planejamento financeiro deverá considerar que o **valor global estimado de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)** representa a projeção correspondente aos quantitativos estimados da contratação, enquanto os pagamentos decorrerão da efetiva execução dos serviços e das respectivas medições, conforme disciplinado neste Termo de Referência, não havendo obrigação de execução integral do valor global estimado.

10.6. Conclusão quanto à adequação orçamentária

Para fins deste Termo de Referência, registra-se que a contratação apresenta **valor global estimado de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)**, correspondente aos quantitativos estimados e aos valores unitários estabelecidos para os **cinco serviços especializados de oftalmologia, compreendendo consultas e exames oftalmológicos**.

A documentação preparatória indica recursos vinculados ao Programa Agora Tem Especialistas, componente ambulatorial, ação OCI em Oftalmologia, conforme Proposta de Custeio MAC nº 63000795018202600. A utilização desses recursos nesta contratação dependerá de manifestação técnica e administrativa conclusiva e de comprovação documental de compatibilidade com as regras do programa.

O valor global possui natureza estimativa, sendo a execução financeira vinculada aos **serviços efetivamente executados, comprovados, medidos e validados pela fiscalização**, não constituindo o valor estimado obrigação de execução ou faturamento integral.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA REQUERENTE		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Responsável Técnico:
Registro no Conselho Profissional:

REQUERIMENTO

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, tendo tomado conhecimento do **Edital de Credenciamento nº 015/2026**, promovido pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, vem, respeitosamente, requerer seu **CREDENCIAMENTO** para prestação dos **serviços especializados de oftalmologia, compreendendo consultas, exames oftalmológicos, por meio de Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, nos termos e condições estabelecidos no Edital e demais documentos integrantes do procedimento.

Para tanto, **DECLARA**, para todos os fins, que:

1. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 015/2026**, no **Termo de Referência** e nos demais documentos que disciplinam a contratação;
2. Possui capacidade jurídica, técnica, operacional, profissional e estrutural necessária à execução do objeto;
3. Possui condições de disponibilizar **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada), profissionais devidamente habilitados, equipamentos, mobiliário, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços**, conforme as exigências da contratação;
4. Apresenta, juntamente com este requerimento, a documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento;
5. Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6. Declara não possuir impedimento legal que inviabilize sua participação no credenciamento ou contratação com a Administração Pública;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

7. Compromete-se a executar os **serviços de oftalmologia**, em conformidade com as normas técnicas, profissionais, sanitárias, éticas e legais aplicáveis;
8. Tem ciência de que o credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação, quantidade mínima de serviços ou fornecimentos, exclusividade ou faturamento mínimo**, ficando as contratações condicionadas às necessidades da Administração e às demais condições previstas no Edital;
9. Declara que aceita integralmente os **valores unitários constantes do ANEXO I – Tabela de Serviços, Quantitativos e Valores**, estabelecidos pela Administração para o presente credenciamento;
10. Tem ciência de que a remuneração ocorrerá **por produção**, considerando exclusivamente os **serviços e fornecimentos efetivamente executados, comprovados, recebidos e atestados pela fiscalização**, observados os valores estabelecidos no **ANEXO I**;
11. Compromete-se a não realizar qualquer **cobrança direta ou complementar aos usuários** pelos serviços ou fornecimentos abrangidos pelo presente credenciamento;
12. Responsabiliza-se pela **veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados**, sujeitando-se às consequências legais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou fraude;
13. Compromete-se a observar as disposições relativas ao **sigilo profissional, à confidencialidade e à proteção dos dados pessoais e das informações de saúde dos usuários**, inclusive as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**;
14. Declara estar ciente de que o deferimento deste requerimento não implica contratação automática, ficando eventual contratação e execução condicionadas à **demandada da Secretaria Municipal de Saúde**, aos critérios de distribuição estabelecidos no Edital e às demais condições administrativas, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

SERVIÇOS PARA OS QUAIS REQUER O CREDENCIAMENTO

A pessoa jurídica requer seu credenciamento para execução dos serviços abrangidos pelo **Credenciamento nº 015/2026**, compreendendo:

- I – Consulta Oftalmológica Completa;**
- II – Exame de Oftalmoscopia;**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- III – Exame de Pressão Intraocular;**
- IV – Exame de Motilidade Ocular;**
- V – Exame com Lâmpada de Fenda; e**

Por ser expressão da verdade e estando de acordo com todas as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 015/2026** e seus anexos, firma o presente **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**.

São Miguel do Araguaia – GO, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF:

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de interessada em participar do **Credenciamento nº 015/2026**, promovido pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

1.1. Que não se encontra declarada **inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, observada a extensão dos efeitos das sanções eventualmente existentes.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2.1. Que não possui fato impeditivo à sua habilitação e contratação com a Administração Pública e compromete-se a comunicar imediatamente qualquer **fato superveniente** que venha a alterar essa condição.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

3.1. Que não emprega **menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. Que possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 015/2026**, no **Termo de Referência** e nos demais documentos integrantes do procedimento, aceitando integralmente suas disposições.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

5.1. Que possui as condições **técnicas, operacionais, profissionais e estruturais** necessárias à execução dos **serviços especializados de oftalmologia**, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação dos serviços.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

5.2. Que possui condições de disponibilizar, conforme as exigências da contratação, **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada), profissionais habilitados, equipamentos oftalmológicos, mobiliário, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto.**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL E TÉCNICA

6.1. Que manterá, durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, a **regularidade dos profissionais, responsável técnico e registros exigíveis perante os respectivos conselhos profissionais e órgãos competentes**, conforme aplicável ao objeto.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD E DE SIGILO

7.1. Que se compromete a observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, adotando as medidas necessárias à **proteção, confidencialidade e segurança dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis**, especialmente informações relativas à saúde dos usuários a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

8.1. Que não possui situação conhecida que caracterize **conflito de interesses incompatível com a participação no procedimento ou execução do objeto**, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual situação superveniente.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

9.1. Que se responsabiliza pela **veracidade das informações, declarações e documentos apresentados** no procedimento de credenciamento, sujeitando-se às consequências legais em caso de falsidade, omissão ou fraude.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

10.1. Que aceita integralmente os valores estabelecidos pela Administração no **ANEXO I – Tabela de Serviços, Quantitativos e Valores**, observadas exclusivamente as hipóteses legal e contratualmente admitidas de reajuste, revisão ou atualização.

10.2. Que possui ciência de que o **valor global estimado do credenciamento é de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)**, não constituindo esse montante garantia de faturamento ou de execução integral dos quantitativos estimados.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COBRANÇA AOS USUÁRIOS

11.1. Que não realizará qualquer **cobrança direta, adicional ou complementar aos usuários** relativamente às consultas, exames ou demais serviços abrangidos pelo **Credenciamento nº 015/2026**.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À FORMA DE REMUNERAÇÃO

12.1. Que possui ciência de que a remuneração ocorrerá **por produção**, exclusivamente pelos **serviços e fornecimentos efetivamente executados, comprovados, recebidos e atestados pela fiscalização**, observados os respectivos valores unitários estabelecidos pela Administração.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO

13.1. Que possui ciência de que o credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, quantidade mínima de serviços ou fornecimentos ou faturamento mínimo**, ficando as contratações condicionadas às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, aos critérios estabelecidos no Edital e à disponibilidade orçamentária e financeira.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. Que se compromete a manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital**, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

15.1. Que cumpre, quando aplicável, as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas na legislação e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Que atende aos **requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento nº 015/2026**, responsabilizando-se pela veracidade e atualidade das informações e documentos apresentados.

DECLARAÇÃO FINAL

17.1. Por fim, declara estar plenamente ciente de que as declarações prestadas no presente documento integram o procedimento de **Credenciamento nº 015/2026** e que a apresentação de informação ou documento falso, adulterado ou materialmente inverídico poderá ensejar a adoção das **medidas administrativas e legais cabíveis**, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, para que produza todos os efeitos legais e administrativos pertinentes.

São Miguel do Araguaia – GO, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11879/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO CONSULTAS, EXAMES OFTALMOLÓGICOS, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (CARRETA ADAPTADA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO E A EMPRESA _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por ** _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Credenciamento nº 015/2026 – Processo Administrativo nº 000/2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados de oftalmologia, compreendendo consultas, exames oftalmológicos, por meio de Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada), com disponibilização de profissionais devidamente habilitados, equipamentos, mobiliário, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento da população do Município de São Miguel do Araguaia – GO, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 015/2026, em seus anexos e demais documentos integrantes do procedimento.

1.2. Integram o objeto, observados os quantitativos estimados e os valores fixados pela Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Consulta Oftalmológica Completa			
02	Exame de Oftalmoscopia			
03	Exame de Pressão Intraocular			
04	Exame de Motilidade Ocular			
05	Exame com Lâmpada de Fenda			
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

1.3. Os quantitativos estabelecidos são **estimativos**, não constituindo obrigação de execução integral pela **CONTRATANTE**, nem assegurando à **CONTRATADA** quantidade mínima de serviços ou fornecimentos, faturamento mínimo ou exclusividade.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Edital de Credenciamento nº 015/2026;

O Termo de Referência;

O ANEXO I – Tabela de Serviços, Quantitativos e Valores;

Os documentos apresentados pela CONTRATADA;

O respectivo Termo de Credenciamento, quando houver; e

Os demais documentos integrantes do procedimento administrativo, naquilo que forem aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO

2.1. O presente Contrato decorre do **Credenciamento nº 015/2026** e será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelas disposições aplicáveis ao procedimento auxiliar de credenciamento e à contratação direta dele decorrente, bem como pelas demais normas aplicáveis.

2.2. A contratação decorrente do credenciamento observará as condições estabelecidas no **Edital**, no **Termo de Referência**, na tabela aprovada para o credenciamento e nos demais documentos integrantes do procedimento.

2.3. Aplicam-se ao presente instrumento os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade**, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme a **demanda e programação da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante regular autorização da Administração.

3.2. A execução ocorrerá por meio de **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**, que deverá permanecer em adequadas condições de funcionamento, conservação, higiene, segurança e acessibilidade durante todo o período de atendimento.

3.3. A Unidade Móvel deverá possuir estrutura adequada à execução do objeto, compreendendo, conforme aplicável, **consultórios climatizados, equipamentos oftalmológicos, gerador de energia, instalações sanitárias, mobiliário, materiais, insumos, condições de acessibilidade e demais recursos necessários ao atendimento**.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente habilitada, incluindo **médico oftalmologista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM, técnicos de enfermagem, apoio administrativo e operadores de equipamentos, quando necessários.**

3.5. Os atendimentos serão realizados na **sede do Município de São Miguel do Araguaia – GO**, podendo alcançar outras localidades de acordo com o cronograma estabelecido pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

3.6. A jornada de atendimento será de **06 (seis) a 08 (oito) horas diárias**, nos períodos matutino e vespertino, conforme programação definida pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

3.7. A mobilização, instalação, funcionamento e manutenção da Unidade Móvel, bem como a disponibilização dos profissionais, equipamentos, mobiliário, materiais, insumos e demais recursos atribuídos à **CONTRATADA**, deverão ocorrer em tempo hábil para cumprimento da programação estabelecida pela Administração.

3.8. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas técnicas, profissionais, éticas e sanitárias aplicáveis aos serviços executados.

3.9. Os resultados dos exames deverão ser **disponibilizados aos pacientes e encaminhados às Unidades Básicas de Saúde – UBS's de referência**, observando-se o fluxo estabelecido pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)**, considerado o conjunto dos quantitativos estimados e dos valores unitários estabelecidos pela Administração.

4.2. O valor indicado no item anterior possui natureza **meramente estimativa**, não constituindo garantia de faturamento integral, execução integral dos quantitativos ou pagamento antecipado à **CONTRATADA.**

4.3. A remuneração ocorrerá **por produção**, exclusivamente em relação aos **serviços e fornecimentos efetivamente executados, comprovados, recebidos e atestados pela fiscalização**, observados os valores unitários constantes da **Cláusula Primeira e do ANEXO I – Tabela de Serviços, Quantitativos e Valores.**

4.4. Não será devido pagamento por serviço ou fornecimento:

I – Não executado;

II – Não comprovado;

III – Apresentado em duplicidade;

IV – Executado sem autorização, quando esta for exigida;

V – Executado em desacordo com as condições contratuais enquanto subsistir irregularidade impeditiva de seu recebimento; ou

VI – Não atestado pela fiscalização.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

4.5. É expressamente vedada qualquer **cobrança direta, adicional ou complementar** aos usuários relativamente às consultas, exames ou demais serviços abrangidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento será realizado **mensalmente**, considerando exclusivamente os **serviços e fornecimentos efetivamente executados no período de competência**.

5.2. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** apresentará **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos relatórios, registros e demais documentos comprobatórios necessários à demonstração da execução.

5.3. Os relatórios deverão permitir a identificação e conferência da **quantidade e espécie dos serviços e fornecimentos efetivamente executados**, possibilitando sua adequada medição e fiscalização.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura e a documentação comprobatória serão submetidas ao **fiscal do contrato ou servidor formalmente designado**, a quem competirá verificar sua correspondência com a execução efetivamente realizada.

5.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular recebimento da Nota Fiscal/Fatura e respectivo ateste, desde que satisfeitas as exigências administrativas, fiscais e contratuais pertinentes.

5.6. O pagamento será efetuado mediante **ordem bancária ou transferência eletrônica** para conta de titularidade da **CONTRATADA**, informada formalmente à Administração.

5.7. Sobre os pagamentos serão realizadas as **retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis**.

5.8. Constatada incorreção, omissão ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação comprobatória, o processamento do pagamento ficará condicionado à regularização da pendência.

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as condições de regularidade necessárias à contratação e ao pagamento durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO**, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2. A documentação preparatória indica recursos vinculados ao Programa Agora Tem Especialistas, componente ambulatorial, ação OCI em Oftalmologia, conforme Proposta de Custeio MAC nº 63000795018202600. A utilização desses recursos nesta contratação dependerá de manifestação técnica e administrativa conclusiva e de comprovação documental de compatibilidade com as regras do programa.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

6.3. A classificação orçamentária específica será indicada pelo setor competente nos documentos próprios da execução da despesa:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte/Destinação de Recursos: Programa Agora Tem Especialistas, componente ambulatorial, ação OCI em Oftalmologia – Proposta de Custeio MAC nº 63000795018202600

6.4. A execução financeira permanecerá condicionada à existência de **crédito orçamentário e disponibilidade financeira suficientes**, bem como à emissão dos correspondentes empenhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência limitada ao exercício financeiro de 2026, sem ultrapassar 31 de dezembro de 2026, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 610/2025.

7.2. Não haverá prorrogação da vigência para além de 31 de dezembro de 2026 com fundamento neste credenciamento.

7.3. Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, precedido da correspondente instrução administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

- I** – Proporcionar as condições administrativas necessárias à regular execução do objeto;
- II** – Planejar, organizar e coordenar os atendimentos de acordo com a demanda assistencial;
- III** – Definir o local para instalação e funcionamento da **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)**;
- IV** – Informar previamente à **CONTRATADA** a programação dos atendimentos;
- V** – Organizar o fluxo dos usuários encaminhados para consultas, exames;
- VI** – Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de **gestor e fiscal formalmente designados**;
- VII** – Verificar a compatibilidade da Unidade Móvel, equipe, equipamentos, mobiliário, materiais, insumos e demais recursos com as condições contratadas;
- VIII** – Receber e analisar os relatórios, registros e documentos comprobatórios da execução;
- IX** – Rejeitar serviços ou fornecimentos executados em desacordo com as condições estabelecidas;
- X** – Comunicar à **CONTRATADA** irregularidades verificadas e exigir as providências corretivas cabíveis;
- XI** – Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a comprovação da regular execução;
- XII** – Efetuar o pagamento pelos serviços e fornecimentos efetivamente executados, comprovados, recebidos e atestados;
- XIII** – Não efetuar pagamento por serviços ou fornecimentos não executados ou não comprovados;
- XIV** – Exigir a manutenção das condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**; e



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍAS
2025/2028

XV – Adotar as demais providências administrativas necessárias à regular execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais estabelecidas no Edital e no Termo de Referência:

- I** – Executar integralmente o objeto em conformidade com as condições, especificações, quantitativos estimados e padrões técnicos estabelecidos pela Administração;
- II** – Executar os serviços somente mediante programação e autorização da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- III** – Disponibilizar e manter a **Unidade Móvel de Saúde (carreta adaptada)** nas condições necessárias à adequada execução;
- IV** – Disponibilizar **equipamentos oftalmológicos, mobiliário, materiais, insumos, gerador e demais recursos necessários**;
- V** – Disponibilizar equipe profissional compatível com a execução, observando as habilitações e registros profissionais exigíveis;
- VI** – Manter responsável técnico pelos serviços quando exigível;
- VII** – Substituir profissional que se torne indisponível ou deixe de preencher requisito indispensável ao exercício da atividade;
- VIII** – Executar as **consultas e exames oftalmológicos** previstos no objeto;
- IX** – Atender os usuários com **urbanidade, respeito, dignidade e observância das normas técnicas e profissionais**;
- X** – Não realizar qualquer cobrança direta aos usuários;
- XI** – Registrar adequadamente os serviços e fornecimentos efetivamente executados;
- XII** – Disponibilizar os resultados aos pacientes e encaminhar os resultados dos exames às **UBS's de referência**;
- XIII** – Observar o **sigilo profissional, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde dos usuários**;
- XIV** – Manter regularidade técnica, profissional e sanitária durante toda a execução;
- XV** – Promover a limpeza, higienização, conservação e manutenção dos ambientes, mobiliários e equipamentos sob sua responsabilidade;
- XVI** – Realizar o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços de saúde;
- XVII** – Responsabilizar-se pela mobilização da Unidade Móvel e pelos recursos operacionais que lhe forem atribuídos;
- XVIII** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade;
- XIX** – Responder pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão imputável à **CONTRATADA** ou às pessoas utilizadas na execução;
- XX** – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução;
- XXI** – Prestar os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela Administração;
- XXII** – Comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer a regularidade, continuidade, segurança ou qualidade da execução;
- XXIII** – Corrigir as falhas e irregularidades de sua responsabilidade apontadas pela fiscalização;
- XXIV** – Apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos relatórios e documentos comprobatórios da



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

execução;

XXV – Não apresentar para faturamento serviços ou fornecimentos não executados, duplicados ou sem comprovação;

XXVI – Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XXVII – Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e

XXVIII – Cumprir integralmente o **Edital, Termo de Referência, este Contrato e demais documentos integrantes do Credenciamento nº 015/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por **gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Administração**, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:

I – As condições da Unidade Móvel;

II – A regularidade e habilitação da equipe profissional;

III – A disponibilidade e funcionamento dos equipamentos;

IV – A existência dos materiais, insumos e recursos necessários;

V – O cumprimento da programação de atendimentos;

VI – A efetiva execução das consultas, exames e fornecimentos;

VII – A regularidade dos registros e relatórios;

VIII – A correspondência entre a execução e o faturamento apresentado; e

IX – O cumprimento das demais obrigações técnicas e contratuais.

10.3. A fiscalização poderá determinar a correção de falhas e irregularidades constatadas, fixando prazo razoável quando a natureza da ocorrência permitir.

10.4. O acompanhamento, fiscalização, recebimento ou pagamento pela Administração **não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** deverá observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**, no tratamento de informações decorrentes da execução.

11.2. Os dados pessoais e informações de saúde dos pacientes somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do objeto e ao atendimento das obrigações legais e administrativas pertinentes.

11.3. A **CONTRATADA**, seus profissionais, empregados e prepostos deverão manter **sigilo e confidencialidade** sobre as informações clínicas, cadastrais e demais dados protegidos a que tiverem acesso.

11.4. Eventual incidente envolvendo dados pessoais ou informações de saúde deverá ser comunicado à Administração, sem prejuízo das demais providências exigidas pela legislação.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

12.1. Eventual reajuste observará o **interregno mínimo legal**, a data-base aplicável e as condições estabelecidas no Edital e na legislação.

12.2. Eventual revisão dos valores dependerá da ocorrência dos pressupostos legalmente exigidos e da correspondente **instrução, fundamentação e formalização administrativa**.

12.3. Não será admitida alteração unilateral dos valores pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante a devida instrução e formalização.

13.2. Nenhuma alteração produzirá efeitos sem a correspondente formalização administrativa, quando esta for legalmente exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sujeitará o responsável às sanções previstas no **Edital de Credenciamento nº 015/2026**, neste Contrato e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Observada a natureza da infração e o devido processo administrativo, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará a **natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os demais critérios legalmente aplicáveis**.

14.4. A aplicação de sanção não afasta o dever de **reparação integral dos danos** causados à Administração ou a terceiros, quando cabível.

14.5. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCRENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O descumprimento das condições do credenciamento ou das obrigações contratuais poderá ensejar, conforme o caso, **descredenciamento e/ou extinção do Contrato**, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

15.2. Constituem situações passíveis de adoção das providências cabíveis, entre outras previstas no Edital e na legislação:

- I – Inexecução total ou parcial injustificada;
- II – Descumprimento reiterado das determinações da fiscalização;
- III – Perda das condições de habilitação ou qualificação indispensáveis à execução;
- IV – Perda de licença, autorização, registro profissional ou documento sanitário indispensável;
- V – Indisponibilidade injustificada da Unidade Móvel, equipe, equipamentos ou recursos essenciais;
- VI – Paralisação injustificada ou abandono da execução;
- VII – Irregularidade grave nos registros, comprovação ou faturamento dos serviços e fornecimentos;
- VIII – cobrança direta aos usuários;
- IX – Violação grave de sigilo, confidencialidade ou proteção de dados; e
- X – Demais hipóteses previstas no **Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.3. A extinção não prejudicará o pagamento dos **serviços e fornecimentos regularmente executados, comprovados, recebidos e atestados** até a data em que produzir seus efeitos.

15.4. A extinção não afastará eventual responsabilidade administrativa, civil, trabalhista, tributária, profissional ou penal decorrente de fatos ocorridos durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

16.1. A contratação não estabelece vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados, profissionais, prepostos ou colaboradores utilizados pela **CONTRATADA**.

16.2. Compete exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade e das relações mantidas com os profissionais utilizados na execução, observada a legislação aplicável.

16.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas de segurança, saúde e proteção aplicáveis às atividades desempenhadas por seus profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.1. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados diretamente à Administração, aos pacientes ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão que lhe seja imputável ou imputável às pessoas utilizadas na execução, observadas as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

17.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

18.1. A Administração adotará as providências necessárias à publicidade do presente instrumento, observadas as exigências estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

18.2. Os atos relativos à execução contratual sujeitos à publicidade serão divulgados pelos meios oficiais pertinentes, preservados os **dados pessoais, informações clínicas e demais informações legalmente protegidas por sigilo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Edital de Credenciamento nº 015/2026**, no **Termo de Referência** e nas demais normas aplicáveis.

19.2. A interpretação das disposições contratuais deverá observar a finalidade pública da contratação, a continuidade e qualidade da assistência prestada aos usuários e as condições objetivamente estabelecidas no procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – GO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Antes do ajuizamento de eventual demanda, as partes buscarão, quando cabível, a **solução administrativa da controvérsia**, mediante requerimento formal e regular apreciação pela Administração.

E, por estarem de acordo com todas as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Araguaia – GO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

NOME DO REPRESENTANTE

Cargo

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

CNPJ nº _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____